



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo Administrativo nº 4/2026
Dispensa de Licitação nº 4/2026

Por meio deste, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, Inciso I, §2º e §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, no município de Lobato/PR, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do poço em condições de operação no local perfurado, não incluindo a execução da rede de distribuição, interligações hidráulicas com reservatórios, caixas d'água ou demais estruturas externas, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE).**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail licitacao@samaelobato.com.br

O valor estimado total para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 118.037,00 (Cento e dezoito mil e trinta e sete reais)**.

<u>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL</u>
<u>INÍCIO:</u> às 8h30min - 18 de junho de 2026.
<u>FIM:</u> às 8h30min – 23 de junho de 2026.

- Link para obtenção do edital: <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=1833967> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **Endereço para envio das propostas comerciais:** licitacao@samaelobato.com.br
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**
- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@samaelobato.com.br

Lobato, 16 de junho de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE
DECRETO N.º 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR**, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1228, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do art. 75, Inciso I, §2º e §3º da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 45/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para perfuração de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, no município de Lobato/PR, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do poço em condições de operação no local perfurado, não incluindo a execução da rede de distribuição, interligações hidráulicas com reservatórios, caixas d'água ou demais estruturas externas, conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE) .
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021, art. 75, Inciso I, §2º e §3º e Decreto Municipal nº 45/2024.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da contratação direta no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 118.037,00 (Cento e dezoito mil e trinta e sete reais)**.

<u>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL</u>
<u>INÍCIO:</u> às 8h30min - 18 de junho de 2026.
<u>FIM:</u> às 8h30min – 23 de junho de 2026.

- Link para obtenção do edital: <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=1833967> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **Endereço para envio das propostas comerciais:** licitacao@samaelobato.com.br
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@samaelobato.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para perfuração de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, no município de Lobato/PR, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do poço em condições de operação no local perfurado, não incluindo a execução da rede de distribuição, interligações hidráulicas com reservatórios, caixas d'água ou demais estruturas externas, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE).**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1.** ANEXO 1 – MATRIZ DE RISCO;
- 1.2.2.** ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3.** ANEXO 3 - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4.** ANEXO 4 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EMITIDO PELA DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR.
- 1.2.5.** ANEXO 4.1 - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
- 1.2.6.** ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.7.** ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- 1.2.8.** ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA;
- 1.2.9.** ANEXO 9 – MINUTA DE CONTRATO **(Não é necessário preencher)**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
18	14.002.	14.002 - DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.1029.4.4.90.51.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 118.037,00 (Cento e dezoito mil e trinta e sete reais).**

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1.** O prestador de serviço interessado, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço.
- 4.2.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 03** deste Edital.
- 4.3.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido no Termo de Referência **(Anexo 2)**
- 4.5.** **Os documentos necessários à habilitação serão solicitados somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail, no ato de divulgação da classificação das propostas.**



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do objeto solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.1.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

5.1.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços até **às 08h30min do dia 23 de junho de 2026.**

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados das propostas recebidas serão divulgados após o encerramento do prazo de envio das propostas, ou seja, após as 8h30min do dia 23 de junho de 2026, e serão divulgados em até no máximo dia 23 de junho de 2026 às 17h00. Neste ato oportunamente a proponente detentora da melhor oferta será convocada a apresentar toda a documentação de habilitação exigida no Edital de **Dispensa de Licitação nº 4/2026**, conforme disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para o envio dos documentos será de no mínimo 02 (duas) horas, **e o prazo máximo será informado no ato da convocação, através de e-mail** e poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.2. O resultado estará disponível no site do PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site <https://www.lobato.pr.gov.br/> aba – Licitações e será enviado através de seus e-mails a todas as empresas interessadas que encaminharam suas propostas de preços.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente o prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contemplando todas as etapas necessárias à perfuração, instalação dos equipamentos e entrega do poço em condições operacionais.

7.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.2.1. Da medição dos serviços

7.2.1.1. A medição será realizada por etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do SAMAE, mediante comprovação da execução dos serviços, fornecimento dos materiais e instalação dos equipamentos previstos no contrato.

7.2.1.2. Somente serão considerados para fins de medição os serviços concluídos, acompanhados da respectiva documentação comprobatória e aprovados pela fiscalização.

7.2.1.3. Condições gerais de medição

- As medições serão realizadas por etapas concluídas da execução do poço artesiano;
- Os quantitativos serão aferidos com base nos serviços efetivamente executados e materiais efetivamente empregados;
- As profundidades perfuradas serão medidas em metros efetivamente executados e comprovados em relatório técnico;



- Todos os serviços deverão atender às especificações técnicas, normas da ABNT e exigências dos órgãos competentes;
- A contratada deverá apresentar, para cada medição:
 - Relatório técnico dos serviços executados;
 - Registro fotográfico da execução;
 - ART de execução dos serviços;
 - Boletim de medição contendo os quantitativos executados;
 - Demais documentos exigidos pela fiscalização.

7.2.1.4. Estrutura de medição por etapas

7.2.1.4.1. Mobilização e instalação do canteiro – até 5%

Inclui:

- Transporte dos equipamentos;
- Mobilização da equipe;
- Montagem da estrutura necessária para perfuração.

Critério de medição:

- Equipamentos instalados no local;
- Início efetivo dos trabalhos;
- Aprovação da fiscalização.

7.2.1.4.2. Perfuração do poço – até 40%

Inclui:

- Perfuração em solo sedimentar;
- Perfuração em rocha;
- Utilização de insumos necessários à perfuração.

Critério de medição:

- Medição por metro linear efetivamente perfurado;
- Apresentação de boletim de perfuração;
- Aprovação da fiscalização.

7.2.1.4.3. Revestimento, filtros e complementação construtiva – até 20%

Inclui:

- Instalação de tubos de revestimento;
- Instalação de filtros;
- Aplicação de pré-filtro;
- Instalação de centralizadores;
- Cimentação sanitária;
- Proteção da boca do poço.

Critério de medição:

- Materiais instalados e incorporados ao poço;
- Conferência das quantidades executadas;
- Aprovação da fiscalização.

7.2.1.4.4. Desenvolvimento, teste de vazão e regularização – até 15%

Inclui:

- Desenvolvimento do poço;
- Teste de vazão;
- Análise da água;
- Emissão de relatórios;



- Obtenção da outorga e documentação pertinente.

Critério de medição:

- Apresentação dos laudos e relatórios técnicos;
- Teste de vazão concluído;
- Entrega da documentação exigida.

7.2.1.4.5. Instalação dos equipamentos de bombeamento – até 15%

Inclui:

- Fornecimento e instalação da bomba submersa;
- Fornecimento e instalação do painel de comando;
- Instalação da tubulação edutora;
- Cabos elétricos e acessórios.

Critério de medição:

- Equipamentos instalados;
- Testes de funcionamento realizados;
- Aprovação da fiscalização.

7.2.1.4.6. Entrega final do poço – até 5%

Inclui:

- Entrega do relatório conclusivo;
- Teste final de funcionamento;
- Entrega da documentação técnica completa.

Critério de medição:

- Poço entregue em condições operacionais;
- Emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.2.1.5. Condições para pagamento

- O pagamento será realizado conforme as medições aprovadas pela fiscalização;
- Cada parcela dependerá do aceite formal da etapa correspondente;
- A contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida;
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- Poderão ser efetuadas retenções previstas em lei;
- O pagamento final ficará condicionado ao recebimento provisório e posterior recebimento definitivo do objeto.

7.2.1.6. Condições para recebimento

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação do funcionamento do poço.

O recebimento definitivo será realizado após a conferência da documentação técnica, dos testes executados e da conformidade integral do objeto com as especificações contratuais.

7.2.1.7. Observações importantes

- Não serão admitidas medições de serviços não executados ou parcialmente concluídos;
- Eventuais correções, ajustes ou retrabalhos necessários para atendimento das especificações contratuais não gerarão medições ou pagamentos adicionais;
- Os quantitativos efetivamente medidos deverão guardar compatibilidade com os limites previstos na planilha orçamentária e no contrato;
- A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo adequado funcionamento do poço entregue ao SAMAE.



7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Autarquia revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

9.2. A Autarquia deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.

Lobato, 16 de junho de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS

DIRETOR DO SAMAE

DECRETO N.º 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

ANEXO 01

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente análise tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas para mitigação dos principais riscos associados à contratação de empresa especializada para perfuração de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, no município de Lobato/PR.

RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	ALOCÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Vazão insuficiente do poço perfurado	Características hidrogeológicas desfavoráveis do aquífero	Impossibilidade de atendimento da demanda prevista	Média	Contratada	Contratada	Necessidade de adoção de medidas corretivas sem ônus à Administração, quando decorrente de falha técnica de execução	Estudos hidrogeológicos preliminares, métodos adequados de perfuração e acompanhamento técnico especializado
Não obtenção da outorga de uso da água	Falhas técnicas, documentais ou descumprimento das exigências do órgão competente	Impossibilidade de utilização regular do poço	Média	Contratada	Contratada	Não recebimento definitivo do objeto, retenção de pagamento e aplicação de sanções	Atendimento integral das exigências legais e acompanhamento do processo de regularização
Atraso na execução da obra	Problemas logísticos, indisponibilidade e de equipamentos ou falhas de planejamento	Descumprimento do cronograma contratual	Alta	Contratada	Contratada	Aplicação de multa moratória e demais penalidades previstas no contrato	Planejamento adequado, cronograma físico detalhado e gestão eficiente da execução
Intercorrências geológicas não previstas	Condições do subsolo distintas das estimadas	Aumento da complexidade da perfuração	Média	Contratada	Contratada	Assunção dos riscos inerentes ao regime de empreitada por preço global	Vistoria prévia, experiência técnica e equipamentos compatíveis com as condições geológicas locais
Contaminação do aquífero durante a execução	Falhas na cimentação sanitária ou execução inadequada	Comprometimento da qualidade da água	Baixa	Contratada	Contratada	Rejeição dos serviços e obrigação de correção sem ônus para a Administração	Observância das normas técnicas, fiscalização e controle ambiental
Resultado insatisfatório da análise da água	Falhas executivas ou contaminação durante os serviços	Impossibilidade de utilização da captação	Média	Contratada	Contratada	Suspensão do recebimento até regularização das inconformidades	Monitoramento da qualidade da água e execução adequada das etapas construtivas
Instalação inadequada da bomba submersa ou painel de comando	Erro de dimensionamento ou instalação	Baixo desempenho operacional ou falha do sistema	Média	Contratada	Contratada	Obrigação de substituição ou correção dos equipamentos sem custos adicionais	Testes operacionais, conferência técnica e utilização de equipamentos compatíveis
Acidentes de trabalho durante a execução	Descumprimento das normas de segurança	Paralisação dos serviços e responsabilizações legais	Média	Contratada	Contratada	Responsabilização integral pelos danos e encargos decorrentes	Cumprimento das NRs aplicáveis, fornecimento de EPIs e treinamentos
Danos a terceiros ou ao patrimônio público	Operação inadequada de equipamentos e máquinas	Responsabilidade civil e financeira	Baixa	Contratada	Contratada	Obrigação de reparação integral dos danos causados	Isolamento da área, sinalização e supervisão permanente



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	ALOCÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Fornecimento de materiais fora das especificações	Utilização de materiais inadequados ou de baixa qualidade	Redução da vida útil e falhas estruturais do poço	Média	Contratada	Contratada	Rejeição dos materiais e obrigação de substituição sem ônus	Controle de qualidade e fiscalização dos materiais empregados
Falhas na entrega da documentação técnica obrigatória	Descumprimento das exigências contratuais e regulatórias	Impossibilidade de recebimento definitivo	Média	Contratada	Contratada	Retenção de pagamento e não emissão do recebimento definitivo	Controle documental permanente e conferência prévia pela contratada
Necessidade de adequações decorrentes de informações incorretas fornecidas pela Administração	Dados incompletos ou alterações determinadas pelo contratante	Impactos no planejamento da execução	Baixa	Contratante	Contratante	Possibilidade de reprogramação de prazos ou ajustes contratuais legalmente cabíveis	Disponibilização prévia e adequada das informações necessárias
Eventos climáticos extremos (chuvas intensas, tempestades)	Condições meteorológicas imprevisíveis	Paralisação temporária da execução	Média	Ambas as partes	Compartilhado	Possível prorrogação dos prazos mediante justificativa e comprovação	Planejamento das atividades e monitoramento das condições climáticas
Falha no desenvolvimento do poço	Limpeza insuficiente ou procedimentos inadequados	Redução da eficiência hidráulica e da vazão	Média	Contratada	Contratada	Necessidade de retrabalho sem ônus à Administração	Execução conforme normas técnicas e realização de testes de desempenho
Custos adicionais decorrentes de erros executivos	Falhas operacionais ou técnicas da contratada	Aumento dos custos da execução	Média	Contratada	Contratada	Vedação ao reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de culpa da contratada	Controle de qualidade, supervisão técnica e planejamento adequado
Atraso na liberação de acesso ou interferências causadas pela Administração	Restrições operacionais ou administrativas do contratante	Impacto no cronograma da obra	Baixa	Contratante	Contratante	Possível reprogramação dos prazos de execução	Planejamento prévio e liberação tempestiva da área de trabalho

Diante do exposto, verifica-se que os riscos identificados são gerenciáveis e podem ser mitigados mediante planejamento adequado, definição clara de requisitos, fiscalização eficiente e acompanhamento contínuo da execução contratual. A adoção das medidas propostas contribui para aumentar a probabilidade de sucesso da contratação, assegurando a entrega de uma solução eficiente, segura e alinhada ao interesse público.

Lobato/PR, 16 de junho de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE
DECRETO N.º 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado pela Autarquia SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR, a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.

1.2. Valores de Referência, Descrição, especificações e quantidades dos objetos são responsabilidades da Autarquia demandante.

1.3. A elaboração da pesquisa de preços e a definição dos valores de referência é de responsabilidade da Autarquia demandante.

1.4. Ao Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

1.5. LEVANTAMENTO OPERACIONAL DA NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO DE POÇO

Com a finalidade de subsidiar tecnicamente a presente contratação, foi realizado levantamento operacional do sistema de abastecimento de água do Município de Lobato/PR, sob responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

O sistema de abastecimento é composto por unidades de captação subterrânea, recalque, reservação e distribuição de água, atendendo os diversos bairros do Município.

Durante o levantamento técnico-operacional, verificou-se a necessidade de ampliação e reforço da capacidade de captação subterrânea no Conjunto Arara Azul Grande, visando garantir maior segurança hídrica, estabilidade operacional e continuidade do abastecimento público.

1.5.1. Situação da captação existente

No bairro Arara Azul Grande existia um poço perfurado anteriormente por empresa contratada pela Administração.

Contudo, verificou-se que a empresa responsável pela execução não providenciou integralmente a documentação técnica necessária à regularização do poço, especialmente quanto à obtenção da respectiva outorga de direito de uso junto ao órgão competente.

Em razão da ausência de regularização documental e da impossibilidade de utilização do poço em conformidade com as exigências legais e regulatórias, a Autarquia procedeu à inativação e fechamento da estrutura atualmente existente.

1.5.2. Necessidade de nova perfuração

Considerando a necessidade de manutenção do abastecimento público da região, torna-se indispensável a perfuração de novo poço artesiano devidamente regularizado, contemplando:

- Execução técnica adequada;
- Fornecimento dos materiais necessários;



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

- Instalação dos equipamentos de extração;
- Testes de vazão;
- Análise da água;
- Emissão de relatório conclusivo;
- Obtenção da outorga de direito de uso;
- Entrega em plenas condições operacionais.

1.5.3. Características operacionais da solução pretendida

A solução deverá contemplar:

- Perfuração em solo arenítico e rochoso;
- Revestimento geomecânico adequado;
- Instalação de bomba submersa;
- Instalação de painel de comando;
- Desenvolvimento do poço;
- Cimentação do espaço anelar;
- Proteção sanitária;
- Execução de testes operacionais.

A contratação deverá garantir a adequada capacidade operacional do sistema de captação subterrânea para atendimento da demanda local.

1.5.4. Necessidades identificadas

A partir do levantamento realizado, foram identificadas as seguintes necessidades:

- Substituição da estrutura atualmente irregular;
- Ampliação da segurança operacional do abastecimento;
- Regularização técnica e ambiental da captação subterrânea;
- Obtenção da outorga de uso da água;
- Implantação de solução definitiva e operacionalmente segura;
- Redução de riscos de desabastecimento;
- Fortalecimento da infraestrutura hídrica municipal.

1.5.5. Conclusão do levantamento

O levantamento operacional evidencia a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, considerando:

- A inviabilidade de utilização do poço atualmente existente;
- A necessidade de regularização da captação subterrânea;
- A importância da continuidade do abastecimento público;
- A necessidade de reforço da infraestrutura hídrica municipal.

A solução pretendida mostra-se necessária, tecnicamente viável e adequada ao interesse público, garantindo maior segurança operacional, regularidade do abastecimento e atendimento das exigências técnicas e regulatórias aplicáveis.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, no município de Lobato/PR, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do poço em condições de operação no local perfurado, não incluindo a execução da rede de distribuição, interligações hidráulicas com reservatórios, caixas



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

d'água ou demais estruturas externas, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE).**

2.2. A contratação contempla:

- Mobilização e transporte de equipamentos;
- Perfuração em solo arenítico e rochoso;
- Revestimento geomecânico;
- Desenvolvimento do poço;
- Cimentação do espaço anelar;
- Testes de vazão;
- Análise da água;
- Instalação dos equipamentos de extração de água;
- Instalação de bomba submersa;
- Instalação de painel de comando;
- Emissão de relatório técnico conclusivo;
- Obtenção da outorga de direito de uso.

2.3. Não integram o objeto:

- Execução de rede de distribuição;
- Interligações hidráulicas externas;
- Reservatórios;
- Caixas d'água;
- Demais estruturas externas complementares.

2.4. Natureza do objeto

2.4.1. A presente contratação enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2.4.2. A perfuração de poço artesiano caracteriza-se como obra de engenharia em razão de:

- Envolver intervenção física no subsolo;
- Demandar execução técnica especializada;
- Exigir responsabilidade técnica profissional;
- Envolver alteração permanente do meio físico;
- Necessitar de execução integrada de serviços técnicos especializados.

2.4.3. O regime de execução adotado será: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de compatibilidade técnica entre os serviços executados.

2.5. Os quantitativos foram definidos com base no Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01	UN	Transporte de equipamentos
2	01	UN	Manutenção de rancho (incluso alimentação e transporte dos funcionários)
3	01	UN	Montagem para perfuração



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
4	50	M	Perfuração em 12.1/2'' no arenito, de 0 a 50 m
5	50	M	Perfuração em 6'' na rocha de 51 m até 100 m
6	50	M	Perfuração em 6'' na rocha de 101 m até 150 m (se necessário)
7	01	UN	Outorga de direito de uso completo (incluindo teste de vazão, análise da água, taxas e ART)
8	01	UN	Serviço de guincho para instalação dos equipamentos de extração de água
9	01	UN	Cimentação do espaço anelar do poço e base de proteção
10	01	UN	Desenvolvimento do poço
11	01	UN	Relatório conclusivo
12	42	M	Tubo de revestimento em geomecânico 6''
13	8	M	Filtro em geomecânico 6''
14	2	M	Tubo de boca 8''
15	1	PÇ	Tampa de poço 8''
16	4	PÇ	Centralizador
17	3	BALDE	Polímero para auxílio na perfuração
18	10	KG	CMC fluido de perfuração (se necessário)
19	5	TON	Pré-filtro seixo de 1,5 mm até 3 mm
20	1	CONJ.	Bomba submersa 15HP trifásica 220V
21	1	CONJ.	Painel de comando, caixa em aço, 15HP, 220V, trifásico, soft starter digital com rampa de partida e partida suave, relé térmico, amperímetro, voltímetro, disjuntor para relé, régua de bornes E/S, relé falta de fase e boia
22	90	M	Cabo condutor PP 3x10mm
23	80	M	Tubo edutor PVC de 2.1/2''
24	20	PÇ	Luva de ferro galvanizado de 2.1/2''
25	80	M	Tubo de PVC 3/4''
26	1	PÇ	Conexão final completa do poço

2.6. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.6.2. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência do contrato será automaticamente



prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições contratuais.

2.6.3. O prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.6.4. A prorrogação, quando necessária, não afasta o dever da contratada de cumprir o cronograma pactuado, tampouco impede a apuração de eventuais responsabilidades por atrasos injustificados, podendo a Administração aplicar as sanções cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.

2.6.5. Eventuais prorrogações deverão ser devidamente registradas nos autos do processo e formalizadas por meio de termo aditivo, quando necessário.

2.6.6. Caso a não conclusão do objeto no prazo estipulado decorra de culpa da CONTRATADA:

I – Será esta constituída em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação e neste contrato;

II – A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e fortalecimento do sistema público de abastecimento de água do Município de Lobato/PR, atualmente operado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, visando garantir maior segurança hídrica, continuidade do abastecimento e atendimento adequado à população do Conjunto Arara Azul Grande.

3.2. O levantamento operacional realizado pelo SAMAE identificou a necessidade de implantação de nova estrutura de captação subterrânea, considerando que o poço atualmente existente no bairro foi inativado e fechado em razão da ausência de regularização documental e da inexistência de outorga de direito de uso, não sendo possível sua manutenção em operação perante as exigências técnicas e regulatórias aplicáveis.

3.3. A perfuração de novo poço artesiano permitirá o aumento da disponibilidade hídrica do sistema, proporcionando maior estabilidade operacional, redução de riscos de desabastecimento e reforço da infraestrutura pública de abastecimento de água do Município.

3.4. A solução pretendida contempla a execução integral dos serviços necessários à implantação do poço em condições operacionais, incluindo:

- Perfuração;
- Revestimento;
- Cimentação do espaço anelar;
- Desenvolvimento do poço;
- Testes de vazão;
- Análise da água;
- Instalação dos equipamentos de extração;
- Instalação de bomba submersa;
- Instalação de painel de comando;
- Emissão de relatório técnico conclusivo;
- Obtenção da outorga de direito de uso.



3.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, os quais demandam conhecimento específico em perfuração de poços artesianos, hidrogeologia, instalação de sistemas de bombeamento, execução de testes operacionais e regularização junto aos órgãos competentes, além da necessidade de utilização de equipamentos especializados e mão de obra tecnicamente qualificada.

3.6. Destaca-se, ainda, que a solução pretendida está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade e segurança dos serviços públicos, previstos no ordenamento jurídico, bem como às diretrizes de fortalecimento da infraestrutura de saneamento básico e gestão adequada dos recursos hídricos.

3.7. Por fim, ressalta-se que a presente contratação visa atender ao interesse público, assegurando melhorias na capacidade operacional do sistema de abastecimento de água, com impactos diretos na saúde pública, na qualidade de vida da população e na continuidade da prestação dos serviços essenciais de abastecimento hídrico no Município de Lobato/PR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução completa de poço artesiano no Município de Lobato/PR, contemplando todas as etapas necessárias para disponibilização de sistema de captação subterrânea de água em plenas condições de funcionamento, visando atender às demandas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR – SAMAE.

4.2. A contratação compreende a perfuração do poço artesiano em local onde anteriormente existia poço que foi desativado, o qual deixou de ser utilizado em razão de não atender às normas técnicas vigentes e não possuir a devida outorga para uso de recursos hídricos. Assim, a solução deverá contemplar a execução de novo poço em conformidade com as exigências técnicas, ambientais e regulatórias atualmente aplicáveis, garantindo regularidade operacional e segurança no abastecimento público.

4.3. Os serviços incluem a perfuração do poço, instalação de revestimentos, filtros e demais componentes necessários, execução de testes de vazão e qualidade da água, instalação dos equipamentos de bombeamento e extração, interligações hidráulicas e elétricas indispensáveis ao funcionamento do sistema, bem como o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, mobilização, desmobilização e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.4. A solução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações ambientais, sanitárias, exigências do órgão gestor de recursos hídricos e normas de segurança do trabalho, garantindo segurança operacional, eficiência, durabilidade e regularidade no sistema de captação subterrânea de água.

4.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi estruturada de forma a contemplar não apenas a execução da perfuração, mas também a durabilidade da estrutura, eficiência operacional, facilidade de manutenção e sustentabilidade do sistema ao longo do tempo. Para tanto, deverão ser empregados materiais, equipamentos e métodos executivos adequados às características hidrogeológicas do local, assegurando maior vida útil ao poço e redução de custos futuros de manutenção corretiva.

4.6. A contratação deverá contemplar ainda a limpeza e desenvolvimento do poço, testes operacionais, entrega técnica do sistema em funcionamento e fornecimento das documentações técnicas pertinentes, incluindo relatório de perfuração, perfil geológico e



construtivo do poço, testes de vazão, especificações dos equipamentos instalados e demais documentos necessários à regularização e operação do sistema.

4.7. A solução adotada mostra-se adequada e necessária para assegurar a continuidade e melhoria do abastecimento público de água no Município de Lobato/PR, proporcionando maior segurança hídrica, regularidade operacional e atendimento às exigências técnicas e legais vigentes, em benefício da população atendida pelo SAMAE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, visando garantir a adequada execução do objeto e a plena funcionalidade do sistema de captação subterrânea de água:

5.1.1. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1.1.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis à perfuração de poços tubulares profundos, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações ambientais e normas expedidas pelos órgãos competentes de recursos hídricos.

5.1.1.2. O poço deverá ser perfurado no local indicado pela Administração, considerando que anteriormente existia poço desativado por não atender às normas técnicas vigentes e por ausência de outorga de uso de recursos hídricos.

5.1.1.3. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à entrega do poço em condições de operação, incluindo perfuração, revestimento, instalação de filtros, cimentação sanitária, limpeza, desenvolvimento, testes de vazão e instalação do sistema de bombeamento.

5.1.1.4. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, adequados às condições hidrogeológicas do local e compatíveis com a vida útil esperada do sistema.

5.1.1.5. O sistema de bombeamento deverá possuir capacidade compatível com a vazão obtida no poço e atender às necessidades operacionais do sistema de abastecimento do SAMAE.

5.1.1.6. A contratada deverá executar os testes operacionais necessários para comprovação da funcionalidade e eficiência do poço, incluindo testes de vazão e desempenho do sistema de extração.

5.1.1.7. O poço deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento, apto para integração ao sistema público de abastecimento de água.

5.1.1.8. A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis à atividade.

5.1.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

5.1.2.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, insumos, transporte e mão de obra necessários à execução integral do objeto.

5.1.2.2. A execução deverá ocorrer de forma contínua e organizada, evitando atrasos injustificados e minimizando impactos às atividades operacionais do SAMAE.

5.1.2.3. A empresa deverá manter o local dos serviços devidamente sinalizado, limpo e seguro durante toda a execução contratual.

5.1.2.4. Eventuais resíduos gerados durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

5.1.2.5. A contratada deverá adotar medidas de proteção para evitar contaminação do aquífero e garantir a integridade estrutural do poço.

5.1.2.6. Ao final dos serviços, deverá ser realizada a limpeza completa da área utilizada para execução do objeto.



5.1.2.7. A solução deverá considerar a durabilidade, eficiência operacional e facilidade de manutenção do sistema implantado, contemplando todo o ciclo de vida do objeto.

5.1.3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

5.1.3.1. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários durante a execução dos serviços.

5.1.3.2. Qualquer alteração nos métodos executivos ou especificações inicialmente previstas deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Administração.

5.1.3.3. A empresa deverá fornecer toda a documentação técnica referente à execução do poço, incluindo relatório de perfuração, perfil construtivo, testes realizados, especificações dos equipamentos instalados e demais documentos pertinentes.

5.1.3.4. A entrega do objeto somente será considerada concluída após verificação da regular execução dos serviços e funcionamento adequado do sistema de captação de água.

5.1.3.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, visando garantir segurança hídrica e continuidade do abastecimento público municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1. A execução do objeto deverá observar as condições, etapas e diretrizes a seguir estabelecidas, garantindo a adequada perfuração do poço artesiano e sua entrega em pleno funcionamento para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR – SAMAE.

6.1.1. ESCOPO GERAL DA EXECUÇÃO

6.1.1.1. A execução compreenderá a perfuração de poço artesiano, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do sistema em condições operacionais, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à implantação do poço, desde a mobilização até a entrega final em funcionamento, contemplando perfuração, revestimento, instalação dos componentes hidráulicos e elétricos, testes operacionais e entrega da documentação técnica pertinente.

Considerando que o local já possuía poço anteriormente desativado em razão de não atender às normas técnicas vigentes e não possuir outorga, a execução deverá observar rigorosamente os parâmetros técnicos, ambientais e operacionais atualmente exigidos pelos órgãos competentes.

6.1.2. ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ocorrer, no mínimo, nas seguintes etapas:



6.1.2.1. Planejamento e mobilização

- Reunião inicial com a equipe técnica do SAMAE;
- Vistoria técnica do local de execução;
- Mobilização de equipamentos, máquinas e equipe técnica;
- Elaboração do cronograma físico de execução;
- Definição das medidas de segurança e organização do canteiro de serviços.

6.1.2.2. Perfuração do poço artesiano

- Execução da perfuração conforme características geológicas e hidrogeológicas do local;
- Instalação de revestimentos e filtros adequados;
- Execução da cimentação sanitária;
- Utilização de materiais compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;
- Adoção de medidas para proteção do aquífero e prevenção de contaminações.

6.1.2.3. Limpeza, desenvolvimento e testes

- Limpeza e desenvolvimento do poço;
- Realização de testes de vazão;
- Verificação da recuperação do poço;
- Avaliação das condições operacionais do sistema;
- Ajustes técnicos necessários ao adequado funcionamento.

6.1.2.4. Instalação dos equipamentos de extração de água

- Instalação da bomba submersa e demais equipamentos necessários;
- Execução das interligações hidráulicas e elétricas;
- Instalação de componentes de proteção e acionamento;
- Verificação do funcionamento do sistema de bombeamento.

6.1.2.5. Testes operacionais e comissionamento

- Realização de testes completos de operação do sistema;
- Verificação do desempenho da bomba e da vazão obtida;
- Correção de eventuais falhas identificadas;
- Entrega do poço em condições plenas de funcionamento;
- Homologação pelo SAMAE.

6.1.2.6. Entrega final

- Entrega técnica do poço artesiano em operação;
- Apresentação dos relatórios técnicos de execução;
- Entrega de documentação técnica completa, incluindo perfil construtivo do poço, relatório de perfuração, testes realizados e especificações dos equipamentos instalados.

6.1.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Município de Lobato/PR, em local indicado pelo SAMAE, correspondente à área onde anteriormente existia poço desativado.

6.1.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente o prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contemplando todas as etapas necessárias à perfuração, instalação dos equipamentos e entrega do poço em condições operacionais.



6.1.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A execução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis à perfuração de poços artesianos;
- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços;
- Deverão ser observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes;
- Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade;
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros durante a execução dos serviços;
- Os serviços deverão seguir boas práticas de engenharia e perfuração de poços tubulares profundos.

6.1.6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo SAMAE;
- Poderão ser realizadas inspeções, verificações e testes a qualquer tempo;
- A fiscalização poderá determinar correções ou adequações necessárias à perfeita execução do objeto;
- O aceite dos serviços estará condicionado à verificação do pleno funcionamento do poço artesiano.

6.1.7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto será considerado devidamente executado quando:

- O poço artesiano estiver perfurado conforme especificações técnicas;
- Os equipamentos de extração estiverem instalados e operacionais;
- Os testes de vazão e funcionamento forem aprovados;
- O sistema estiver em condições adequadas de operação;
- Toda a documentação técnica tiver sido entregue ao SAMAE.

6.1.8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

- A contratada deverá garantir os serviços executados, materiais e equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;
- A garantia deverá abranger:
 - Defeitos de execução;
 - Problemas estruturais relacionados à instalação;
 - Falhas dos equipamentos fornecidos;
 - Correções necessárias ao adequado funcionamento do sistema;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sem ônus para a Administração, promovendo os reparos, substituições e ajustes necessários ao pleno funcionamento do poço e equipamentos instalados, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

7.1. Gestor e fiscalização do Contrato

7.1.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Sr. **Ailton Gomes dos Santos**, designado pelo Decreto Municipal nº 119/2025, competindo-lhe:

- Coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- Acompanhar prazos, vigência e obrigações contratuais;
- Autorizar medições e pagamentos;



- Adotar providências em caso de descumprimento contratual.
- Acompanhar a execução técnica dos serviços de perfuração e instalação do poço artesiano;
- Verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis;
- Atestar a execução parcial e o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- Registrar ocorrências, não conformidades e eventuais irregularidades verificadas durante a execução;

7.2. ROTINA DE ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

A contratada deverá manter a Administração informada sobre o andamento da execução, mediante registros técnicos e relatórios.

7.2.1. Relatórios de Execução

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

a) Relatório inicial de mobilização:

- Plano de execução dos serviços;
- Cronograma físico detalhado;
- Descrição dos equipamentos e métodos a serem utilizados;
- Organização da equipe e logística de execução.

b) Relatórios periódicos de execução (quando solicitado ou conforme definição da fiscalização):

- Etapas concluídas da perfuração e instalação;
- Profundidade atingida e características geológicas encontradas;
- Percentual de execução do objeto;
- Registro fotográfico das etapas relevantes;
- Eventuais intercorrências e medidas adotadas.

c) Relatório de testes e desenvolvimento do poço:

- Resultados de testes de vazão;
- Condições de operação do poço;
- Avaliação técnica da produtividade;
- Ajustes realizados.

d) Relatório final de entrega:

- Consolidação de todas as etapas executadas;
- Perfil construtivo do poço;
- Especificações dos equipamentos instalados;
- Comprovação da entrega do poço em condições de operação.

7.3. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

- Poderão ser realizadas reuniões entre a fiscalização e a contratada sempre que necessário;
- As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota;
- Deverão ser formalizadas em ata contendo:
 - assuntos tratados;
 - decisões tomadas;
 - prazos estabelecidos;
 - responsáveis pelas providências.

7.4. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

- A fiscalização deverá manter registro contínuo de todas as ocorrências relevantes da execução contratual;
- Serão registradas, no mínimo:
 - atrasos na execução;



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

- não conformidades técnicas;
- falhas de execução;
- medidas corretivas adotadas;
- Os registros subsidiarão eventuais notificações e aplicação de sanções administrativas.

7.5. CONTROLE DE PRAZOS E DESEMPENHO

O acompanhamento da execução será realizado com base em:

- Cumprimento do cronograma físico da perfuração e instalação;
- Qualidade técnica dos serviços executados;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- Eficiência na execução dos testes e entrega do poço;
- Regularidade no cumprimento das determinações da fiscalização.

7.6. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- As comunicações formais deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional);
- Comunicações operacionais poderão ocorrer por telefone ou presencialmente, desde que posteriormente formalizadas;
- A contratada deverá indicar preposto responsável pela interlocução com o SAMAE durante toda a execução contratual.

7.7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos devidos após a execução e ateste dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados;
- e) Verificar a conformidade dos serviços entregues com o Termo de Referência.

7.7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços de perfuração e instalação do poço artesiano.

7.7.2.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Executar integralmente os serviços de perfuração, instalação de equipamentos e entrega do poço em condições de operação;
- b) Observar rigorosamente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- c) Garantir a correta execução de todas as etapas até a entrega final do poço em funcionamento.

7.7.2.2. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- a) Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessários à execução do objeto;
 - b) Garantir que os materiais sejam novos, de primeiro uso e adequados à finalidade do sistema;
 - c) Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e integridade dos materiais até sua instalação.
-



7.7.2.3. EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- a) Executar os serviços de perfuração conforme condições geológicas locais;
- b) Realizar revestimento, cimentação sanitária, limpeza e desenvolvimento do poço;
- c) Instalar equipamentos de extração de água (bomba e acessórios);
- d) Executar interligações hidráulicas e elétricas necessárias ao funcionamento.

7.7.2.4. TESTES E ENTREGA

- a) Realizar testes de vazão e desempenho do poço;
- b) Garantir que o poço seja entregue em condições plenas de operação;
- c) Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas até a aceitação definitiva.

7.7.2.5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- a) Indicar responsável técnico habilitado, com emissão de ART junto ao conselho competente;
- b) Responder tecnicamente pela execução dos serviços.

7.7.2.6. SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- a) Cumprir normas de segurança do trabalho (NRs aplicáveis);
- b) Adotar medidas para prevenção de contaminação do aquífero;
- c) Dar destinação adequada aos resíduos gerados.

7.7.2.7. VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- a) Subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração;
- b) Utilizar materiais fora das especificações técnicas;
- c) Interromper a execução sem justificativa formal;
- d) Contratar servidor vinculado ao SAMAE para execução do objeto;
- e) Realizar publicidade do contrato sem autorização da Administração.

7.8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.8.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.1.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.8.1.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.1.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.8.1.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8.2. Quando aplicada multa, esta será:

7.8.2.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.8.2.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

7.9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



7.9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.9.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.9.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.9.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.9.5.3. Indenizações e multas.

7.9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.9.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

8.1. Da medição dos serviços

8.1.1. A medição será realizada por etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do SAMAE, mediante comprovação da execução dos serviços, fornecimento dos materiais e instalação dos equipamentos previstos no contrato.

8.1.2. Somente serão considerados para fins de medição os serviços concluídos, acompanhados da respectiva documentação comprobatória e aprovados pela fiscalização.

8.1.3. Condições gerais de medição

- As medições serão realizadas por etapas concluídas da execução do poço artesiano;
- Os quantitativos serão aferidos com base nos serviços efetivamente executados e materiais efetivamente empregados;
- As profundidades perfuradas serão medidas em metros efetivamente executados e comprovados em relatório técnico;
- Todos os serviços deverão atender às especificações técnicas, normas da ABNT e exigências dos órgãos competentes;
- A contratada deverá apresentar, para cada medição:
 - Relatório técnico dos serviços executados;



- Registro fotográfico da execução;
- ART de execução dos serviços;
- Boletim de medição contendo os quantitativos executados;
- Demais documentos exigidos pela fiscalização.

8.1.4. Estrutura de medição por etapas

8.1.4.1. Mobilização e instalação do canteiro – até 5%

Inclui:

- Transporte dos equipamentos;
- Mobilização da equipe;
- Montagem da estrutura necessária para perfuração.

Critério de medição:

- Equipamentos instalados no local;
- Início efetivo dos trabalhos;
- Aprovação da fiscalização.

8.1.4.2. Perfuração do poço – até 40%

Inclui:

- Perfuração em solo sedimentar;
- Perfuração em rocha;
- Utilização de insumos necessários à perfuração.

Critério de medição:

- Medição por metro linear efetivamente perfurado;
- Apresentação de boletim de perfuração;
- Aprovação da fiscalização.

8.1.4.3. Revestimento, filtros e complementação construtiva – até 20%

Inclui:

- Instalação de tubos de revestimento;
- Instalação de filtros;
- Aplicação de pré-filtro;
- Instalação de centralizadores;
- Cimentação sanitária;
- Proteção da boca do poço.

Critério de medição:

- Materiais instalados e incorporados ao poço;
- Conferência das quantidades executadas;
- Aprovação da fiscalização.

8.1.4.4. Desenvolvimento, teste de vazão e regularização – até 15%

Inclui:

- Desenvolvimento do poço;
- Teste de vazão;
- Análise da água;
- Emissão de relatórios;
- Obtenção da outorga e documentação pertinente.

Critério de medição:

- Apresentação dos laudos e relatórios técnicos;
- Teste de vazão concluído;
- Entrega da documentação exigida.



8.1.4.5. Instalação dos equipamentos de bombeamento – até 15%

Inclui:

- Fornecimento e instalação da bomba submersa;
- Fornecimento e instalação do painel de comando;
- Instalação da tubulação edutora;
- Cabos elétricos e acessórios.

Critério de medição:

- Equipamentos instalados;
- Testes de funcionamento realizados;
- Aprovação da fiscalização.

8.1.4.6. Entrega final do poço – até 5%

Inclui:

- Entrega do relatório conclusivo;
- Teste final de funcionamento;
- Entrega da documentação técnica completa.

Critério de medição:

- Poço entregue em condições operacionais;
- Emissão do Termo de Recebimento Provisório.

8.1.5. Condições para pagamento

- O pagamento será realizado conforme as medições aprovadas pela fiscalização;
- Cada parcela dependerá do aceite formal da etapa correspondente;
- A contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida;
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- Poderão ser efetuadas retenções previstas em lei;
- O pagamento final ficará condicionado ao recebimento provisório e posterior recebimento definitivo do objeto.

8.1.6. Condições para recebimento

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação do funcionamento do poço.

O recebimento definitivo será realizado após a conferência da documentação técnica, dos testes executados e da conformidade integral do objeto com as especificações contratuais.

8.1.7. Observações importantes

- Não serão admitidas medições de serviços não executados ou parcialmente concluídos;
- Eventuais correções, ajustes ou retrabalhos necessários para atendimento das especificações contratuais não gerarão medições ou pagamentos adicionais;
- Os quantitativos efetivamente medidos deverão guardar compatibilidade com os limites previstos na planilha orçamentária e no contrato;
- A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo adequado funcionamento do poço entregue ao SAMAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. O procedimento da presente Contratação Direta será por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

9.1.1. A contratação encontra amparo no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva obras e serviços de engenharia de valor inferior ao limite legal estabelecido para a modalidade.

9.1.2. Conforme estimativa de preços realizada pela Administração, o valor de referência da contratação é de **R\$ 118.037,00 (cento e dezoito mil e trinta e sete reais)**, montante inferior ao limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualmente fixado em **R\$ 130.984,20** para obras e serviços de engenharia.

9.1.3. Além disso, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato – SAMAE possui natureza jurídica de autarquia municipal, circunstância que atrai a incidência do § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os limites previstos nos incisos I e II são duplicados para contratações realizadas por autarquias qualificadas como agências executivas ou por consórcios públicos. Ainda que não se faça necessária a utilização do limite ampliado para enquadramento da presente contratação, observa-se que o valor estimado permanece significativamente inferior ao limite ordinário previsto para a hipótese legal.

9.1.4. Ressalta-se que a contratação pretendida não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda específica, autônoma e plenamente individualizável, destinada à ampliação da capacidade de abastecimento de água do Município, visando garantir maior segurança hídrica à população atendida pelo sistema público municipal.

9.1.5. Em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, será promovida a divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, contendo a descrição do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.6. Diante do exposto, verifica-se o atendimento dos pressupostos legais para a realização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente e que a medida atende ao interesse público, à economicidade, à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços de abastecimento de água prestados pelo SAMAE.

9.2. O critério de seleção do fornecedor será aquele que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** obedecido as exigências de suas habilitações e dos fornecimentos dos serviços conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência.

9.3. Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.4. Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

9.4.1. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).

9.4.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

9.10. Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

9.11. DA HABILITAÇÃO

9.11.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido no ano em curso.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

c) Cópias da CI/RG e CPF/MF do representante legal e do(s) sócio(s) gerente(s)/administrador(es).

OBS: Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.

9.11.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS)** – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

e) **Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT).**

9.11.2.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.11.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

9.11.2.4. Na hipótese do item **9.11.2.1**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.11.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, expedida até 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública virtual.

9.11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025).



9.11.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

9.11.3.2.1.1. **Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.11.3.2.1.2. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o **Balanço Patrimonial, as Demonstrações, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial**, poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade no que se refere às demonstrações contábeis.

9.11.3.2.1.3. Os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, desde que, apresentem Declaração Anual do Simples Nacional, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**

9.11.3.2.1.4. Limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.3.2.1.5. Considerando a LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 e o disposto nos artigos 1.078 I e 1.179, do Código Civil:

Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

9.11.3.2.1.5.1. As empresas recém-constituídas no ano exercício deste certame, ou tenha iniciado suas atividades há menos de 01 (um) ano, **deverão** apresentar cópia do **Balanço de Abertura**, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

9.11.3.2.1.6. Os Microempreendedores Individuais constituídos há menos de 01 (um) ano, estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, bem como estão dispensados de apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional. (Somente MEI constituídos há menos de 01 (um) ano).

9.11.3.2.1.7. ATENÇÃO: Conforme disposto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a exigência de comprovação de **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.** **Portanto para fins de habilitação, a**



licitante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial do exercício de 2025, o Patrimônio Líquido no valor de R\$ 11.803,70 (Onze mil oitocentos e três reais e setenta centavos). Deverá preencher também o Anexo 7, para demonstração de que os seguintes índices de liquidez e solvência apresentam resultado igual ou superior a 1,0 (um):

Índice	Fórmula	Valor Mínimo
Liquidez Geral (LG)	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$	$\geq 1,0$
Liquidez Corrente (LC)	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$	$\geq 1,0$
Solvência Geral (SG)	$\text{Ativo Total} \div \text{Passivo Total}$	$\geq 1,0$

9.11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.11.4.1. TÉCNICO-PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA)

a). Certidão de Registro no Conselho Profissional Competente **em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no (anexo 04) (Pessoa Física)**, em plena validade.

a.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) **indicado(s) no (anexo 04) (Pessoa Física)** e a empresa. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- No caso de o profissional ser funcionário da licitante: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) (páginas da Identificação profissional e do Contrato de Trabalho);
- No caso de profissional autônomo contratado: Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços (com vigência durante o prazo de contratação dos serviços);
- Caso o profissional em questão comprove ser proprietário/sócio da empresa, quando da abertura deste certame licitatório, mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social, contrato social, certidão simplificada da junta comercial, etc), o mesmo fica liberado do acima exigido.
- O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

b) Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no Anexo 6, devidamente registrada(s) no Conselho Profissional competente, que comprove a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta (federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou para empresa privada, de serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado.

A CAT deverá demonstrar experiência na execução de serviços relacionados à perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano), contemplando, no mínimo, atividades com características técnicas similares, tais como:



- I – Perfuração de poço tubular profundo em solo e/ou rocha;
 - II – Instalação de revestimentos, filtros e demais componentes construtivos do poço;
 - III – Desenvolvimento, limpeza e teste de vazão de poço tubular profundo;
 - IV – Instalação de conjunto motobomba submerso e equipamentos de extração de água;
 - V – Execução de serviços de proteção sanitária, cimentação do espaço anelar e acabamento superficial do poço;
 - VI – Elaboração de documentação técnica, relatórios conclusivos e procedimentos necessários à regularização e operação do sistema de captação subterrânea.
- Os serviços comprovados deverão apresentar características, complexidade e porte compatíveis com o objeto desta licitação.

b.1) Justificativa Técnica – Exigência de Profissional Habilitado com Acervo Técnico (CAT)

A exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de profissional habilitado detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), mostra-se necessária para a adequada execução do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano), incluindo sua completa operacionalização.

Os serviços a serem executados envolvem atividades técnicas especializadas, tais como estudos e procedimentos de perfuração, atravessamento de formações geológicas, instalação de revestimentos e filtros, cimentação do espaço anelar, desenvolvimento do poço, realização de testes de vazão, instalação de equipamentos de bombeamento e adoção de medidas de proteção sanitária, demandando conhecimento técnico específico e observância às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Nesse contexto, a exigência de profissional devidamente registrado no **Conselho Profissional competente**, com apresentação de CAT que comprove experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado, visa assegurar que a futura contratada disponha de responsável técnico qualificado para conduzir, supervisionar e responder tecnicamente pela execução dos serviços, minimizando riscos operacionais, ambientais e de desempenho do sistema de captação de água subterrânea.

Ressalta-se que a exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de capacidade técnico-profissional pertinente e compatível com o objeto da contratação, constituindo medida necessária à garantia da adequada execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade.

Ademais, considerando que o poço artesiano será destinado ao abastecimento público e à ampliação da segurança hídrica do Município, torna-se imprescindível a comprovação de experiência técnica por parte do profissional responsável, assegurando a qualidade dos serviços, a durabilidade da estrutura implantada e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a exigência de profissional habilitado com acervo técnico (CAT) revela-se medida necessária, adequada e proporcional, visando resguardar o interesse público e garantir a segurança, eficiência e funcionalidade da solução a ser implantada.

9.11.4.2. TÉCNICO-OPERACIONAL: (PESSOA JURÍDICA)

9.11.4.2.1. Capacidade Técnica Operacional, em conformidade com o disposto no art. 67, inciso II e V da Lei Federal nº 14.133/2021:

1ª) Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão ou 01 (um) atestado, regularmente **emitido pelo Conselho Profissional competente**, que demonstre a capacidade operacional do licitante **(pessoa jurídica)** na execução de serviços similares, de complexidade

¹ <https://www.crea-pr.org.br/portaldeservicos/certidao-de-acervo-operacional-cao/>



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, **compreendendo, no mínimo, atividades relacionadas à perfuração de poço.**

Serão consideradas válidas:

- Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional (CAT-O), emitida(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional (CAO), emitida(s) pelos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRT);
- **Também serão aceitas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) já integrantes das Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas em nome do profissional indicado para atendimento da qualificação técnico-profissional (Anexo 6), desde que a empresa licitante figure expressamente no campo "Empresa Contratada" da respectiva ART, demonstrando sua efetiva participação na execução dos serviços.**

Ou outros documentos equivalentes, **desde que regularmente emitidos pelo Conselho Profissional competente,** que comprovem a aptidão do licitante na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Observação: A Certidão de Acervo Operacional poderá demandar prazo de até 7 (sete) dias úteis para sua emissão pelo respectivo Conselho Profissional.

Fundamentação normativa: Resolução nº 1.137/2023 e Decisão Plenária nº 2.289/2023 (CONFEA); Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 (CAU/BR); Resolução CFT nº 273, de 16 de dezembro de 2024.

b) Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, em plena vigência, nos termos do art. 67, Inciso V, da lei federal nº 14.133/2021.

9.11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- Carta Proposta Comercial (**Anexo 3**).
- **Atestado de Visita Técnica (Anexo 4) emitido pela Diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR.**
- Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (**Anexo 4.1**)
- Declaração unificada (**Anexo 5**).
- Declaração de Responsabilidade Técnica (**Anexo 6**)
- Declaração de Capacidade Operacional Financeira (**Anexo 7**)
- Minuta do Contrato. (**Anexo 8 - NÃO PREENCHER**)

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

10.2. O levantamento de preços considerou o objeto consistente na **contratação de empresa especializada** para perfuração de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, no município de Lobato/PR, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do poço em condições de



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

operação no local perfurado, não incluindo a execução da rede de distribuição, interligações hidráulicas com reservatórios, caixas d'água ou demais estruturas externas, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE).**

10.3. Para a formação do preço estimado, foram utilizados dados constantes no **Mapa de Apuração de Preços**, obtidos por meio de consultas a fornecedores especializados no segmento de perfuração de poços, garantindo a aderência aos preços praticados no mercado.

10.4. A metodologia adotada consistiu na coleta de propostas válidas, seguida de análise comparativa dos valores apresentados, com aplicação de critérios estatísticos adequados, tais como média aritmética e/ou mediana, com o objetivo de mitigar distorções e assegurar maior confiabilidade à estimativa.

10.5. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 118.037,00 (Cento e dezoito mil e trinta e sete reais)**, conforme detalhamento constante no mapa de preços que integra este Termo de Referência.

10.6. Ressalta-se que a estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, testes operacionais, regularização junto aos órgãos competentes e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

10.7. Destaca-se, ainda, que os valores estimados refletem os preços praticados no mercado à época da pesquisa, sendo considerados compatíveis com a complexidade do objeto, com a realidade local e com as exigências técnicas da contratação, assegurando condições adequadas para a execução eficiente e segura da execução dos serviços.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	Un.	Implantação de novo poço artesiano destinado ao sistema público de abastecimento de água do Município de Lobato, compreendendo a execução integral dos serviços de perfuração, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, testes operacionais, regularização junto aos órgãos competentes e demais insumos necessários à completa execução do objeto, incluindo: • transporte dos equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços de perfuração; • manutenção de rancho, incluindo alimentação, deslocamento e suporte operacional às equipes técnicas durante a execução dos serviços; • montagem e instalação da estrutura operacional necessária à perfuração do poço artesiano; • execução de perfuração em diâmetro de 12 ½" no trecho em arenito, compreendendo profundidade estimada de até 50 metros; • execução de perfuração em diâmetro de 6" em formação rochosa, compreendendo profundidade estimada de 51 metros até 100 metros; • execução complementar de perfuração em diâmetro de 6" em formação rochosa, compreendendo profundidade estimada de 101 metros até 150 metros, caso tecnicamente necessário durante a execução; • fornecimento e instalação de tubos de revestimento geomecânico de 6", filtros geomecânicos, tubo de boca, tampa de poço e centralizadores; • fornecimento e aplicação de polímeros, fluidos de perfuração e pré-filtro seixo granulometria entre 1,5 mm e 3 mm, conforme



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

			necessidade técnica identificada durante os serviços; • execução da cimentação do espaço anelar do poço e construção da respectiva base de proteção sanitária; • desenvolvimento do poço artesiano para limpeza, estabilização e adequação da captação subterrânea; • realização de teste de vazão e análise físico-química e microbiológica da água, conforme exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes; • elaboração e emissão de relatório técnico conclusivo da perfuração, contendo dados geológicos, construtivos, operacionais e resultados dos testes realizados; • execução de todos os procedimentos necessários à obtenção da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, incluindo emissão de taxas, ARTs e documentação técnica exigida pelos órgãos competentes; • fornecimento e instalação de conjunto de bombeamento submerso trifásico de 15HP, compatível com as características técnicas do poço; • fornecimento e instalação de painel de comando em caixa de aço, trifásico 220V, contendo soft starter digital com rampa de partida e partida suave, relé térmico, amperímetro, voltímetro, disjuntores, régua de bornes, relé falta de fase e sistema de boia; • fornecimento e instalação de cabos condutores, tubos e dutos em PVC, conexões galvanizadas, tubulações auxiliares e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema; • execução dos serviços de instalação, montagem e conexão final completa do poço artesiano ao sistema operacional; • utilização de serviço de guincho para instalação dos equipamentos de extração de água; • realização de testes operacionais, partida inicial e entrega do sistema em pleno funcionamento;
--	--	--	--

10.8. Planilha estimada de quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	01
2	MANUTENÇÃO DE RANCHO (INCLUSO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS)	01
3	MONTAGEM PARA PERFURAÇÃO	01
4	PERFURAÇÃO EM 12.1/2" NO ARENITO, DE 0 A 50 M	50
5	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA DE 51M ATÉ 150M	50
6	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA DE 101M ATÉ 150M (SE NECESSÁRIO)	50
7	OUTORGA DE DIREITO DE USO COMPLETO (INCLUINDO TESTE DE VAZÃO, ANÁLISE DA ÁGUA, TAXAS/ART)	01
8	SERVIÇO DE GUINCHO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁGUA	01



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
9	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR DO POÇO E BASE DE PROTEÇÃO	01
10	DESENVOLVIMENTO DO POÇO	01
11	RELATÓRIO CONCLUSIVO	01
12	TUBO DE REVESTIMENTO EM GEOMECÂNICO 6"	42
13	FILTRO EM GEOMECÂNICO 6"	8
14	TUBO DE BOCA 8"	2
15	TAMPA DE POÇO 8"	1
16	CENTRALIZADOR	4
17	POLÍMERO PARA AUXÍLIO NA PERFURAÇÃO	3
18	CMC FLUÍDO DE PERFURAÇÃO (SE NECESSÁRIO)	10
19	PRÉ-FILTRO SEIXO DE 1,5MM ATÉ 3MM	5
20	BOMBA SUBMERSA 15HP TRIFÁSICA 220V	1
21	PAINEL DE COMANDO, CAIXA EM AÇO, 15HP, 220V, TRIFÁSICO, SOFT STARTER DIGITAL COM RAMPA DE PARTIDA E PARTIDA SUAVE, RELÉ TÉRMICO, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, DISJUNTOR PARA RELE, RÉGUA DE BORNES E/S, RELE FALTA DE FASE E BOIA.	1
22	CABO CONDUTOR PP 3X10MM	90
23	TUBO EDUTOR PVC DE 2.1/2"	80
24	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"	20
25	TUBO DE PVC 3/4"	80
26	CONEXÃO FINAL COMPLETA DO POÇO	1

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11. As despesas decorrentes da execução do objeto encontram respaldo nas dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro vigente, conforme abaixo discriminado:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
18	14.002.	14.002 - DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.1029.4.4.90.51.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

Lobato/PR, 16 de junho de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE
DECRETO N.º 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório modelo Edital)
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone fixo e celular, endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe realizar a locação e executar os serviços à Autarquia Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa de Licitação nº 4/2026, conforme abaixo discriminado:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, no município de Lobato/PR, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do poço em condições de operação no local perfurado, não incluindo a execução da rede de distribuição, interligações hidráulicas com reservatórios, caixas d'água ou demais estruturas externas, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE).**

2. VALOR MÁXIMO PROPOSTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Un.	Implantação de novo poço artesiano destinado ao sistema público de abastecimento de água do Município de Lobato, compreendendo a execução integral dos serviços de perfuração, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, testes operacionais, regularização junto aos órgãos competentes e demais insumos necessários à		



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

			completa execução do objeto, incluindo: • transporte dos equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços de perfuração; • manutenção de rancho, incluindo alimentação, deslocamento e suporte operacional às equipes técnicas durante a execução dos serviços; • montagem e instalação da estrutura operacional necessária à perfuração do poço artesiano; • execução de perfuração em diâmetro de 12 ½" no trecho em arenito, compreendendo profundidade estimada de até 50 metros; • execução de perfuração em diâmetro de 6" em formação rochosa, compreendendo profundidade estimada de 51 metros até 100 metros; • execução complementar de perfuração em diâmetro de 6" em formação rochosa, compreendendo profundidade estimada de 101 metros até 150 metros, caso tecnicamente necessário durante a execução; • fornecimento e instalação de tubos de revestimento geomecânico de 6", filtros geomecânicos, tubo de boca, tampa de poço e centralizadores; • fornecimento e aplicação de polímeros, fluidos de perfuração e pré-filtro seixo granulometria entre 1,5 mm e 3 mm, conforme necessidade técnica identificada durante os serviços; • execução da cimentação do espaço anelar do poço e construção da respectiva base de proteção sanitária; • desenvolvimento do poço artesiano para limpeza, estabilização e adequação da captação subterrânea; • realização de teste de vazão e		
--	--	--	--	--	--



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

			análise físico-química e microbiológica da água, conforme exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes; • elaboração e emissão de relatório técnico conclusivo da perfuração, contendo dados geológicos, construtivos, operacionais e resultados dos testes realizados; • execução de todos os procedimentos necessários à obtenção da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, incluindo emissão de taxas, ARTs e documentação técnica exigida pelos órgãos competentes; • fornecimento e instalação de conjunto de bombeamento submerso trifásico de 15HP, compatível com as características técnicas do poço; • fornecimento e instalação de painel de comando em caixa de aço, trifásico 220V, contendo soft starter digital com rampa de partida e partida suave, relé térmico, amperímetro, voltímetro, disjuntores, régua de bornes, relé falta de fase e sistema de boia; • fornecimento e instalação de cabos condutores, tubos e dutos em PVC, conexões galvanizadas, tubulações auxiliares e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema; • execução dos serviços de instalação, montagem e conexão final completa do poço artesiano ao sistema operacional; • utilização de serviço de guincho para instalação dos equipamentos de extração de água; • realização de testes operacionais, partida inicial e entrega do sistema em pleno funcionamento;		
--	--	--	---	--	--

2.1. Planilha estimada de quantidades:



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	01
2	MANUTENÇÃO DE RANCHO (INCLUSO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS)	01
3	MONTAGEM PARA PERFURAÇÃO	01
4	PERFURAÇÃO EM 12.1/2" NO ARENITO, DE 0 A 50 M	50
5	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA DE 51M ATÉ 150M	50
6	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA DE 101M ATÉ 150M (SE NECESSÁRIO)	50
7	OUTORGA DE DIREITO DE USO COMPLETO (INCLUINDO TESTE DE VAZÃO, ANÁLISE DA ÁGUA, TAXAS/ART)	01
8	SERVIÇO DE GUINCHO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁGUA	01
9	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR DO POÇO E BASE DE PROTEÇÃO	01
10	DESENVOLVIMENTO DO POÇO	01
11	RELATÓRIO CONCLUSIVO	01
12	TUBO DE REVESTIMENTO EM GEOMECÂNICO 6"	42
13	FILTRO EM GEOMECÂNICO 6"	8
14	TUBO DE BOCA 8"	2
15	TAMPA DE POÇO 8"	1
16	CENTRALIZADOR	4
17	POLÍMERO PARA AUXÍLIO NA PERFURAÇÃO	3
18	CMC FLUÍDO DE PERFURAÇÃO (SE NECESSÁRIO)	10
19	PRÉ-FILTRO SEIXO DE 1,5MM ATÉ 3MM	5
20	BOMBA SUBMERSA 15HP TRIFÁSICA 220V	1
21	PAINEL DE COMANDO, CAIXA EM AÇO, 15HP, 220V, TRIFÁSICO, SOFT STARTER DIGITAL COM RAMPA DE PARTIDA E PARTIDA SUAVE, RELÉ TÉRMICO, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, DISJUNTOR PARA RELE, RÉGUA DE BORNES E/S, RELE FALTA DE FASE E BOIA.	1
22	CABO CONDUTOR PP 3X10MM	90
23	TUBO EDUTOR PVC DE 2.1/2"	80
24	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"	20
25	TUBO DE PVC 3/4"	80
26	CONEXÃO FINAL COMPLETA DO POÇO	1

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ ()



3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente o prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contemplando todas as etapas necessárias à perfuração, instalação dos equipamentos e entrega do poço em condições operacionais.

3.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.2.1. Da medição dos serviços

3.2.1.1. A medição será realizada por etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do SAMAE, mediante comprovação da execução dos serviços, fornecimento dos materiais e instalação dos equipamentos previstos no contrato.

3.2.1.2. Somente serão considerados para fins de medição os serviços concluídos, acompanhados da respectiva documentação comprobatória e aprovados pela fiscalização.

3.2.1.3. Condições gerais de medição

- As medições serão realizadas por etapas concluídas da execução do poço artesiano;
- Os quantitativos serão aferidos com base nos serviços efetivamente executados e materiais efetivamente empregados;
- As profundidades perfuradas serão medidas em metros efetivamente executados e comprovados em relatório técnico;
- Todos os serviços deverão atender às especificações técnicas, normas da ABNT e exigências dos órgãos competentes;
- A contratada deverá apresentar, para cada medição:
 - Relatório técnico dos serviços executados;
 - Registro fotográfico da execução;
 - ART de execução dos serviços;
 - Boletim de medição contendo os quantitativos executados;
 - Demais documentos exigidos pela fiscalização.

3.2.1.4. Estrutura de medição por etapas

3.2.1.4.1. Mobilização e instalação do canteiro – até 5%

Inclui:

- Transporte dos equipamentos;
- Mobilização da equipe;
- Montagem da estrutura necessária para perfuração.

Critério de medição:

- Equipamentos instalados no local;
- Início efetivo dos trabalhos;
- Aprovação da fiscalização.

3.2.1.4.2. Perfuração do poço – até 40%

Inclui:

- Perfuração em solo sedimentar;
- Perfuração em rocha;
- Utilização de insumos necessários à perfuração.

Critério de medição:

- Medição por metro linear efetivamente perfurado;
 - Apresentação de boletim de perfuração;
 - Aprovação da fiscalização.
-



3.2.1.4.3. Revestimento, filtros e complementação construtiva – até 20%

Inclui:

- Instalação de tubos de revestimento;
- Instalação de filtros;
- Aplicação de pré-filtro;
- Instalação de centralizadores;
- Cimentação sanitária;
- Proteção da boca do poço.

Critério de medição:

- Materiais instalados e incorporados ao poço;
- Conferência das quantidades executadas;
- Aprovação da fiscalização.

3.2.1.4.4. Desenvolvimento, teste de vazão e regularização – até 15%

Inclui:

- Desenvolvimento do poço;
- Teste de vazão;
- Análise da água;
- Emissão de relatórios;
- Obtenção da outorga e documentação pertinente.

Critério de medição:

- Apresentação dos laudos e relatórios técnicos;
- Teste de vazão concluído;
- Entrega da documentação exigida.

3.2.1.4.5. Instalação dos equipamentos de bombeamento – até 15%

Inclui:

- Fornecimento e instalação da bomba submersa;
- Fornecimento e instalação do painel de comando;
- Instalação da tubulação edutora;
- Cabos elétricos e acessórios.

Critério de medição:

- Equipamentos instalados;
- Testes de funcionamento realizados;
- Aprovação da fiscalização.

3.2.1.4.6. Entrega final do poço – até 5%

Inclui:

- Entrega do relatório conclusivo;
- Teste final de funcionamento;
- Entrega da documentação técnica completa.

Critério de medição:

- Poço entregue em condições operacionais;
- Emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.2.1.5. Condições para pagamento

- O pagamento será realizado conforme as medições aprovadas pela fiscalização;
- Cada parcela dependerá do aceite formal da etapa correspondente;
- A contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida;



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- Poderão ser efetuadas retenções previstas em lei;
- O pagamento final ficará condicionado ao recebimento provisório e posterior recebimento definitivo do objeto.

3.2.1.6. Condições para recebimento

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação do funcionamento do poço.

O recebimento definitivo será realizado após a conferência da documentação técnica, dos testes executados e da conformidade integral do objeto com as especificações contratuais.

3.2.1.7. Observações importantes

- Não serão admitidas medições de serviços não executados ou parcialmente concluídos;
- Eventuais correções, ajustes ou retrabalhos necessários para atendimento das especificações contratuais não gerarão medições ou pagamentos adicionais;
- Os quantitativos efetivamente medidos deverão guardar compatibilidade com os limites previstos na planilha orçamentária e no contrato;
- A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo adequado funcionamento do poço entregue ao SAMAE.

3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo a perfuração do poço artesiano, fornecimento e instalação dos materiais, equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento do sistema de captação de água subterrânea, mão de obra especializada, responsabilidade técnica, emissão de ART, realização de testes de vazão, desenvolvimento do poço, análises exigidas, regularizações e documentação técnica pertinente, bem como todos os demais insumos indispensáveis à execução integral dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: mobilização e desmobilização de equipamentos, transporte, frete, carga e descarga, combustíveis, hospedagem e alimentação de equipes, ferramentas, equipamentos de perfuração, revestimentos, filtros, pré-filtros, cimentação sanitária, bomba submersa, painel de comando, cabos elétricos, tubulação edutora, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, custos administrativos, licenças, despesas operacionais e quaisquer outros custos e despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução integral do objeto, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional além do valor contratado.

5. Declaramos que possuímos pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características técnicas e geológicas inerentes ao objeto, das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos, concordando integralmente



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

com seus termos e condições e assumindo total responsabilidade pela execução da perfuração do poço artesiano, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do poço em condições operacionais. Declaramos, ainda, que não utilizaremos eventual desconhecimento das condições de execução para fundamentar pedidos futuros de revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outros pleitos de natureza técnica, operacional ou financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6. O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

7. Declaramos, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, bem como todos os demais custos necessários à execução integral do objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, sob as penas da lei, especialmente do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

ANEXO 4

ATESTADO DE VISITA (emitido pela Diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, no município de Lobato/PR, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do poço em condições de operação no local perfurado, não incluindo a execução da rede de distribuição, interligações hidráulicas com reservatórios, caixas d'água ou demais estruturas externas, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE).**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante técnico Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identificação nº _____, realizou **VISITA TÉCNICA** nos locais de execução dos serviços objeto da presente Contratação Direta, na data de ____/____/____.

Declara-se que, durante a visita, o representante da empresa tomou conhecimento de todas as condições locais, características, peculiaridades, dificuldades e demais informações necessárias à correta elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer aspectos relacionados à execução do objeto.

Local e data: _____

AILTON GOMES DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE
DECRETO N.º 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

(Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do profissional habilitado da proponente).



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

ANEXO 4.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, no município de Lobato/PR, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do poço em condições de operação no local perfurado, não incluindo a execução da rede de distribuição, interligações hidráulicas com reservatórios, caixas d'água ou demais estruturas externas, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE).**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins, que **OPTA PELA DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** ao(s) local(is) de execução dos serviços objeto da presente Contratação Direta.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que:

I – Possui pleno conhecimento das condições, características técnicas, geológicas, operacionais e ambientais inerentes à execução dos serviços de perfuração de poço artesiano, incluindo a perfuração, revestimento, cimentação sanitária, desenvolvimento do poço, realização de testes de vazão, instalação dos equipamentos de extração de água, fornecimento dos materiais e entrega do poço em condições plenas de operação;

II – Tem ciência de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, abrangendo as condições locais de execução, acessos ao local da obra, logística para mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes, características do terreno, condições geológicas e hidrogeológicas presumidas, disponibilidade de energia elétrica, infraestrutura existente, bem como demais aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do objeto;

III – Assume total responsabilidade pela eventual não realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento das condições locais, geológicas, operacionais ou de acesso para fins de revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos ou quaisquer outras reivindicações, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei;



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

IV – Compromete-se a executar o objeto em conformidade com todas as exigências editalícias e contratuais, observando as especificações técnicas, normas da ABNT, normas ambientais, exigências dos órgãos competentes, boas práticas de engenharia, normas de segurança do trabalho e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços e à entrega do poço artesiano em pleno funcionamento;

V – Declara que considerou, na formulação de sua proposta, todos os custos, encargos, riscos, insumos, materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, testes, regularizações, responsabilidade técnica e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, não cabendo alegação futura de desconhecimento das condições de execução para fins de pleitos financeiros perante a Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, sob as penas da lei.

Local e data: _____

(Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do Responsável Técnico da empresa)

(Assinatura do Responsável Legal pela empresa)



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

ANEXO 5

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Agente de Contratação:

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE: (xx.)

1). Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pela Autarquia, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Administração deste município nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pela Autarquia que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) .., Portador(a) do RG sob nº .. e CPF nº .., cuja



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

(Preenchimento obrigatório):

- Telefone fixo para contato: ()
- Telefone celular para contato: ()

j) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e, qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja, encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

(Preenchimento obrigatório):

E-mail:

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos e a execução dos serviços deste Processo Administrativo, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos, inclusive Minuta de Contrato.

l) Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

m) Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- Referentes a participações societárias;
- Informações inseridas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Eventuais informações sobre cônjuges;
- Relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

m.1). Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

m.2) O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

n). Declaramos que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

o). Faremos prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, **quando necessário ou solicitado** e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular.

p) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local, de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Indica como responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto o (s) profissional (is) abaixo relacionado (s):

Nome	Profissão	Registro no CREA/CAU/CRF Nº

II – O(s) profissional(is) acima indicado(s) possui(em) qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, estando devidamente habilitado(s) junto ao respectivo conselho profissional e apto(s) a responder tecnicamente pela execução dos serviços de perfuração de poço tubular profundo, instalação dos equipamentos de bombeamento e demais atividades correlatas;

III – Assume o compromisso de que o(s) responsável(is) técnico(s) participará(ão) efetivamente da execução dos serviços, acompanhando, orientando, supervisionando e respondendo tecnicamente por todas as etapas da obra, desde a mobilização dos equipamentos até a entrega definitiva do poço em condições operacionais;

IV – Compromete-se a apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, antes do início da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente;

V – Compromete-se a substituir o(s) responsável(is) técnico(s), em caso de necessidade, por profissional(is) de qualificação técnica igual ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços contratados;

VI – Declara, ainda, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de que o objeto da contratação compreende, de forma integrada e contínua, a mobilização de equipamentos



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

e equipes; a perfuração do poço tubular profundo; o revestimento e complementação construtiva; a cimentação sanitária; o desenvolvimento e limpeza do poço; a realização dos testes de vazão e desempenho; a análise da qualidade da água; a obtenção das licenças, autorizações e documentação técnica exigidas; o fornecimento e instalação da bomba submersa, painel de comando, tubulação, cabos elétricos e acessórios; a realização dos testes operacionais; bem como a entrega do poço em plenas condições de funcionamento;

VII – Declara, ainda, que os serviços deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis à perfuração de poços tubulares profundos, às exigências dos órgãos ambientais e reguladores competentes, às normas da ABNT, às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho – NRs, às exigências sanitárias e ambientais vigentes, utilizando materiais novos, equipamentos adequados e mão de obra especializada, observando os requisitos de qualidade, segurança, eficiência operacional e proteção do aquífero;

VIII – Declara que a execução deverá assegurar a adequada captação de água subterrânea, a integridade estrutural do poço, a correta instalação dos equipamentos de extração, a realização dos testes de desempenho e a entrega de toda a documentação técnica exigida, incluindo perfil construtivo, relatórios de perfuração, resultados dos testes realizados, especificações dos equipamentos instalados e demais documentos necessários ao recebimento definitivo do objeto;

IX – Declara estar ciente de que a ausência de acompanhamento técnico, a execução em desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, bem como a não observância das obrigações profissionais e contratuais, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, técnica, ambiental e profissional previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

Local e data: _____

(nome, RG nº/CPF nº e assinatura do responsável legal).



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do **último exercício social (2025)**.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

A boa situação financeira será comprovada por meio da demonstração de que os índices de liquidez apresentam resultado igual ou superior a 1,0 (um):

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Fórmula	Índices mínimos aceitáveis	Índices apresentados
Liquidez Geral (LG)	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$	$\geq 1,0$	
Liquidez Corrente (LC)	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$	$\geq 1,0$	
Solvência Geral (SG)	$\text{Ativo Total} \div \text{Passivo Total}$	$\geq 1,0$	

Declaro que o Valor do Patrimônio Líquido é = R\$ (valor por extenso)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – EXIGÊNCIA DE ÍNDICES CONTÁBEIS

A exigência de apresentação de índices contábeis (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral) tem por finalidade avaliar a capacidade econômico-financeira das licitantes, assegurando que as empresas participantes possuam condições financeiras adequadas para suportar os encargos decorrentes da execução contratual, especialmente em obras e serviços de engenharia, que demandam disponibilidade de recursos próprios e fluxo de caixa contínuo.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

Os referidos índices são amplamente reconhecidos e utilizados pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), por refletirem de forma objetiva a situação patrimonial e de liquidez da empresa.

A exigência encontra respaldo no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer, como meio de comprovação da boa situação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como o cálculo de índices contábeis que indiquem a capacidade de cumprimento das obrigações futuras.

Dessa forma, a adoção dos índices mínimos igual ou superior a 1,0 (um) para Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral visa garantir a seleção de empresas com equilíbrio financeiro, prevenindo riscos de paralisação contratual, atrasos na execução ou inadimplementos, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e ao interesse público.

Assim, a exigência dos referidos índices justifica-se como medida de segurança administrativa e técnica, voltada à proteção do erário e à garantia da regular execução contratual.

Local, de de 2026 .

Representante legal
(Nome, CPF nº e assinatura)

Contador
(Nome, nº CRC e assinatura,)



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO - **NÃO PREENCHER**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA, NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026.

CONTRATO Nº /2026

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , CNPJ Nº , situada na Rua , Bairro , Estado , Cep: , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) , com Cédula de Identidade Civil RG Nº , inscrito(a) no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial, na hipótese do art. 75, inciso I, §2º e §3º, aplicando-se a Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 45/2024, de 29 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto do presente ajuste é a Contratação de empresa especializada para perfuração de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, no município de Lobato/PR, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do poço em condições de operação no local perfurado, não incluindo a execução da rede de distribuição, interligações hidráulicas com reservatórios, caixas d'água ou demais estruturas externas, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE)**, conforme proposta da licitante vencedora vinculada ao Edital de Dispensa de Licitação nº /2026, de acordo com abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
------	--------	-------	-----------



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

1	01	Un.	Implantação de novo poço artesiano destinado ao sistema público de abastecimento de água do Município de Lobato, compreendendo a execução integral dos serviços de perfuração, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, testes operacionais, regularização junto aos órgãos competentes e demais insumos necessários à completa execução do objeto, incluindo: • transporte dos equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços de perfuração; • manutenção de rancho, incluindo alimentação, deslocamento e suporte operacional às equipes técnicas durante a execução dos serviços; • montagem e instalação da estrutura operacional necessária à perfuração do poço artesiano; • execução de perfuração em diâmetro de 12 ½" no trecho em arenito, compreendendo profundidade estimada de até 50 metros; • execução de perfuração em diâmetro de 6" em formação rochosa, compreendendo profundidade estimada de 51 metros até 100 metros; • execução complementar de perfuração em diâmetro de 6" em formação rochosa, compreendendo profundidade estimada de 101 metros até 150 metros, caso tecnicamente necessário durante a execução; • fornecimento e instalação de tubos de revestimento geomecânico de 6", filtros geomecânicos, tubo de boca, tampa de poço e centralizadores; • fornecimento e aplicação de polímeros, fluidos de perfuração e pré-filtro seixo granulometria entre 1,5 mm e 3 mm, conforme necessidade técnica identificada durante os serviços; • execução da cimentação do espaço anelar do poço e construção da respectiva base de proteção sanitária; • desenvolvimento do poço artesiano para limpeza, estabilização e adequação da captação subterrânea; • realização de teste de vazão e análise físico-química e microbiológica da água, conforme exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes; • elaboração e emissão de relatório técnico conclusivo da perfuração, contendo dados geológicos, construtivos, operacionais e resultados dos testes realizados; • execução de todos os procedimentos necessários à obtenção da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, incluindo emissão de taxas, ARTs e documentação técnica exigida pelos órgãos competentes; • fornecimento e instalação de conjunto de bombeamento submerso trifásico de 15HP, compatível com as características técnicas do poço; • fornecimento e instalação de painel de comando em caixa de aço, trifásico 220V, contendo soft starter digital com rampa de partida e partida suave, relé térmico, amperímetro, voltímetro, disjuntores, régua de bornes, relé falta de fase e sistema de boia; • fornecimento e instalação de cabos condutores, tubos e dutos em PVC, conexões galvanizadas, tubulações auxiliares e demais
---	----	-----	---



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

			acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema; • execução dos serviços de instalação, montagem e conexão final completa do poço artesiano ao sistema operacional; • utilização de serviço de guincho para instalação dos equipamentos de extração de água; • realização de testes operacionais, partida inicial e entrega do sistema em pleno funcionamento;
--	--	--	--

1.2. Planilha estimada de quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	01
2	MANUTENÇÃO DE RANCHO (INCLUSO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS)	01
3	MONTAGEM PARA PERFURAÇÃO	01
4	PERFURAÇÃO EM 12.1/2" NO ARENITO, DE 0 A 50 M	50
5	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA DE 51M ATÉ 150M	50
6	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA DE 101M ATÉ 150M (SE NECESSÁRIO)	50
7	OUTORGA DE DIREITO DE USO COMPLETO (INCLUINDO TESTE DE VAZÃO, ANÁLISE DA ÁGUA, TAXAS/ART)	01
8	SERVIÇO DE GUINCHO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁGUA	01
9	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR DO POÇO E BASE DE PROTEÇÃO	01
10	DESENVOLVIMENTO DO POÇO	01
11	RELATÓRIO CONCLUSIVO	01
12	TUBO DE REVESTIMENTO EM GEOMECÂNICO 6"	42
13	FILTRO EM GEOMECÂNICO 6"	8
14	TUBO DE BOCA 8"	2
15	TAMPA DE POÇO 8"	1
16	CENTRALIZADOR	4
17	POLÍMERO PARA AUXÍLIO NA PERFURAÇÃO	3
18	CMC FLUÍDO DE PERFURAÇÃO (SE NECESSÁRIO)	10
19	PRÉ-FILTRO SEIXO DE 1,5MM ATÉ 3MM	5
20	BOMBA SUBMERSA 15HP TRIFÁSICA 220V	1
21	PAINEL DE COMANDO, CAIXA EM AÇO, 15HP, 220V, TRIFÁSICO, SOFT STARTER DIGITAL COM RAMP A PARTIDA E PARTIDA SUAVE, RELÉ TÉRMICO, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, DISJUNTOR PARA RELE, RÉGUA DE BORNES E/S, RELE FALTA DE FASE E BOIA.	1



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
22	CABO CONDUTOR PP 3X10MM	90
23	TUBO EDUTOR PVC DE 2.1/2"	80
24	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"	20
25	TUBO DE PVC 3/4"	80
26	CONEXÃO FINAL COMPLETA DO POÇO	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deverá observar as condições, etapas e diretrizes a seguir estabelecidas, garantindo a adequada perfuração do poço artesiano e sua entrega em pleno funcionamento para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR – SAMAE.

4.1.1. ESCOPO GERAL DA EXECUÇÃO

4.1.1.1. A execução compreenderá a perfuração de poço artesiano, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do sistema em condições operacionais, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à implantação do poço, desde a mobilização até a entrega final em funcionamento, contemplando perfuração, revestimento, instalação dos componentes hidráulicos e elétricos, testes operacionais e entrega da documentação técnica pertinente.

Considerando que o local já possuía poço anteriormente desativado em razão de não atender às normas técnicas vigentes e não possuir outorga, a execução deverá observar rigorosamente os parâmetros técnicos, ambientais e operacionais atualmente exigidos pelos órgãos competentes.

4.1.2. ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ocorrer, no mínimo, nas seguintes etapas:



4.1.2.1. Planejamento e mobilização

- Reunião inicial com a equipe técnica do SAMAE;
- Vistoria técnica do local de execução;
- Mobilização de equipamentos, máquinas e equipe técnica;
- Elaboração do cronograma físico de execução;
- Definição das medidas de segurança e organização do canteiro de serviços.

4.1.2.2. Perfuração do poço artesiano

- Execução da perfuração conforme características geológicas e hidrogeológicas do local;
- Instalação de revestimentos e filtros adequados;
- Execução da cimentação sanitária;
- Utilização de materiais compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;
- Adoção de medidas para proteção do aquífero e prevenção de contaminações.

4.1.2.3. Limpeza, desenvolvimento e testes

- Limpeza e desenvolvimento do poço;
- Realização de testes de vazão;
- Verificação da recuperação do poço;
- Avaliação das condições operacionais do sistema;
- Ajustes técnicos necessários ao adequado funcionamento.

4.1.2.4. Instalação dos equipamentos de extração de água

- Instalação da bomba submersa e demais equipamentos necessários;
- Execução das interligações hidráulicas e elétricas;
- Instalação de componentes de proteção e acionamento;
- Verificação do funcionamento do sistema de bombeamento.

4.1.2.5. Testes operacionais e comissionamento

- Realização de testes completos de operação do sistema;
- Verificação do desempenho da bomba e da vazão obtida;
- Correção de eventuais falhas identificadas;
- Entrega do poço em condições plenas de funcionamento;
- Homologação pelo SAMAE.

4.1.2.6. Entrega final

- Entrega técnica do poço artesiano em operação;
- Apresentação dos relatórios técnicos de execução;
- Entrega de documentação técnica completa, incluindo perfil construtivo do poço, relatório de perfuração, testes realizados e especificações dos equipamentos instalados.

4.1.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Município de Lobato/PR, em local indicado pelo SAMAE, correspondente à área onde anteriormente existia poço desativado.

4.1.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente o prazo estabelecido pela Administração, contemplando todas as etapas necessárias à perfuração, instalação dos equipamentos e entrega do poço em condições operacionais.



4.1.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A execução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis à perfuração de poços artesianos;
- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços;
- Deverão ser observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes;
- Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade;
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros durante a execução dos serviços;
- Os serviços deverão seguir boas práticas de engenharia e perfuração de poços tubulares profundos.

4.1.6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo SAMAE;
- Poderão ser realizadas inspeções, verificações e testes a qualquer tempo;
- A fiscalização poderá determinar correções ou adequações necessárias à perfeita execução do objeto;
- O aceite dos serviços estará condicionado à verificação do pleno funcionamento do poço artesiano.

4.1.7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto será considerado devidamente executado quando:

- O poço artesiano estiver perfurado conforme especificações técnicas;
- Os equipamentos de extração estiverem instalados e operacionais;
- Os testes de vazão e funcionamento forem aprovados;
- O sistema estiver em condições adequadas de operação;
- Toda a documentação técnica tiver sido entregue ao SAMAE.

4.1.8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

- A contratada deverá garantir os serviços executados, materiais e equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;
- A garantia deverá abranger:
 - Defeitos de execução;
 - Problemas estruturais relacionados à instalação;
 - Falhas dos equipamentos fornecidos;
 - Correções necessárias ao adequado funcionamento do sistema;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sem ônus para a Administração, promovendo os reparos, substituições e ajustes necessários ao pleno funcionamento do poço e equipamentos instalados, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo considerado fixo e suficiente para remunerar integralmente a Contratada pela execução do objeto, incluindo todos os custos, despesas, encargos e tributos incidentes, bem como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços de perfuração do poço artesiano, instalação dos equipamentos de extração de água, realização dos testes operacionais e entrega do



sistema em condições de funcionamento, observadas as especificações previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

5.2. A medição será realizada por etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do SAMAE, mediante comprovação da execução dos serviços, fornecimento dos materiais e instalação dos equipamentos previstos no contrato.

5.2.1. Somente serão considerados para fins de medição os serviços concluídos, acompanhados da respectiva documentação comprobatória e aprovados pela fiscalização.

5.2.2. Condições gerais de medição

- As medições serão realizadas por etapas concluídas da execução do poço artesiano;
- Os quantitativos serão aferidos com base nos serviços efetivamente executados e materiais efetivamente empregados;
- As profundidades perfuradas serão medidas em metros efetivamente executados e comprovados em relatório técnico;
- Todos os serviços deverão atender às especificações técnicas, normas da ABNT e exigências dos órgãos competentes;
- A contratada deverá apresentar, para cada medição:
 - Relatório técnico dos serviços executados;
 - Registro fotográfico da execução;
 - ART de execução dos serviços;
 - Boletim de medição contendo os quantitativos executados;
 - Demais documentos exigidos pela fiscalização.

5.2.3. Estrutura de medição por etapas

5.2.3.1. Mobilização e instalação do canteiro – até 5%

Inclui:

- Transporte dos equipamentos;
- Mobilização da equipe;
- Montagem da estrutura necessária para perfuração.

Critério de medição:

- Equipamentos instalados no local;
- Início efetivo dos trabalhos;
- Aprovação da fiscalização.

5.2.3.2. Perfuração do poço – até 40%

Inclui:

- Perfuração em solo sedimentar;
- Perfuração em rocha;
- Utilização de insumos necessários à perfuração.

Critério de medição:

- Medição por metro linear efetivamente perfurado;
- Apresentação de boletim de perfuração;
- Aprovação da fiscalização.

5.2.3.3. Revestimento, filtros e complementação construtiva – até 20%

Inclui:

- Instalação de tubos de revestimento;
- Instalação de filtros;
- Aplicação de pré-filtro;
- Instalação de centralizadores;



- Cimentação sanitária;
- Proteção da boca do poço.

Critério de medição:

- Materiais instalados e incorporados ao poço;
- Conferência das quantidades executadas;
- Aprovação da fiscalização.

5.2.3.4. Desenvolvimento, teste de vazão e regularização – até 15%

Inclui:

- Desenvolvimento do poço;
- Teste de vazão;
- Análise da água;
- Emissão de relatórios;
- Obtenção da outorga e documentação pertinente.

Critério de medição:

- Apresentação dos laudos e relatórios técnicos;
- Teste de vazão concluído;
- Entrega da documentação exigida.

5.2.3.5. Instalação dos equipamentos de bombeamento – até 15%

Inclui:

- Fornecimento e instalação da bomba submersa;
- Fornecimento e instalação do painel de comando;
- Instalação da tubulação edutora;
- Cabos elétricos e acessórios.

Critério de medição:

- Equipamentos instalados;
- Testes de funcionamento realizados;
- Aprovação da fiscalização.

5.2.3.6. Entrega final do poço – até 5%

Inclui:

- Entrega do relatório conclusivo;
- Teste final de funcionamento;
- Entrega da documentação técnica completa.

Critério de medição:

- Poço entregue em condições operacionais;
- Emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.3. Condições para pagamento

- O pagamento será realizado conforme as medições aprovadas pela fiscalização;
- Cada parcela dependerá do aceite formal da etapa correspondente;
- A contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida;
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- Poderão ser efetuadas retenções previstas em lei;
- O pagamento final ficará condicionado ao recebimento provisório e posterior recebimento definitivo do objeto.

5.4. Condições para recebimento



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação do funcionamento do poço.

O recebimento definitivo será realizado após a conferência da documentação técnica, dos testes executados e da conformidade integral do objeto com as especificações contratuais.

5.5. Observações importantes

- Não serão admitidas medições de serviços não executados ou parcialmente concluídos;
- Eventuais correções, ajustes ou retrabalhos necessários para atendimento das especificações contratuais não gerarão medições ou pagamentos adicionais;
- Os quantitativos efetivamente medidos deverão guardar compatibilidade com os limites previstos na planilha orçamentária e no contrato;
- A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo adequado funcionamento do poço entregue ao SAMAE.

5.6. REAJUSTE:

5.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, 10/06/2026

5.3.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice mais vantajoso ao município de Lobato, acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

5.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO, GARANTIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do poço em condições de operação no local perfurado, não incluindo a execução da rede de distribuição, interligações hidráulicas com reservatórios, caixas d'água ou demais estruturas externas.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: / /2026 ATÉ / /2027

6.2. O prazo de vigência inclui, ainda, a prestação de **serviços de assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de conclusão e aceite definitivo da execução dos serviços executados, materiais e equipamentos fornecidos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.



6.3. A garantia deverá abranger:

- Defeitos de execução;
- Problemas estruturais relacionados à instalação;
- Falhas dos equipamentos fornecidos;
- Correções necessárias ao adequado funcionamento do sistema;

6.3.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sem ônus para a Administração, promovendo os reparos, substituições e ajustes necessários ao pleno funcionamento do poço e equipamentos instalados, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização do contrato.

6.4. Considerando tratar-se de contratação com escopo predefinido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, desde que mantidas as demais condições contratuais.

6.5. Caso a não conclusão do objeto no prazo estipulado decorra de culpa da CONTRATADA:

- I – Será esta constituída em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação e neste contrato;
- II – A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

6.6. Eventual prorrogação deverá ser devidamente formalizada, mediante justificativa técnica e administrativa, observando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE INÍCIO, EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos competentes, às especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta da Contratada e demais documentos que integram o presente Contrato.

7.1.1. Prazo de início da execução

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

7.1.2. Prazo de execução dos serviços

O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, compreendendo a perfuração do poço artesiano, fornecimento e instalação dos equipamentos de extração de água, realização dos testes de vazão e funcionamento, bem como a entrega do poço em condições de operação no local perfurado.

7.1.3. Etapas de execução

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – Mobilização de equipamentos, materiais e equipe técnica;
- II – Identificação, e preparação da área de trabalho;
- III – Perfuração do poço artesiano conforme as especificações técnicas do projeto e normas vigentes;
- IV – Instalação dos revestimentos, filtros e demais componentes necessários à conclusão do poço;
- V – Limpeza e desenvolvimento do poço;
- VI – Realização dos testes de vazão e demais ensaios necessários à verificação da capacidade produtiva do poço;
- VII – Fornecimento e instalação dos equipamentos de extração de água previstos no Termo de Referência;



VIII – Entrega da documentação técnica pertinente, incluindo relatório de execução dos serviços, laudos, testes realizados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
IX – Entrega do poço em condições de operação.

7.1.4. Recebimento provisório

Concluídos os serviços, a Contratada comunicará formalmente a Contratante para realização da vistoria e verificação da conformidade do objeto executado.

O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação formal da conclusão dos serviços.

7.1.5. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, da regularidade da documentação técnica apresentada e da adequada operação do poço e dos equipamentos instalados.

O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento provisório, desde que não sejam constatadas pendências ou inconformidades.

7.1.6. Condições gerais

I – Verificada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade na execução dos serviços, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

II – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e funcionamento dos equipamentos fornecidos, nos termos da legislação aplicável;

III – Os prazos de execução poderão ser prorrogados mediante justificativa formal e autorização da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – O descumprimento dos prazos ou das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
18	14.002.	14.002 - DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.1029.4.4.90.51.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

CLÁUSULA NONA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos devidos após a execução e ateste dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados;
- Verificar a conformidade dos serviços entregues com o Termo de Referência.



9.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços de perfuração e instalação do poço artesiano.

9.2.1.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a perfuração do poço artesiano, o fornecimento e instalação dos equipamentos de extração de água, a realização dos testes necessários e a entrega do poço em condições de operação, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência e Contrato.
- b) Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as boas práticas de engenharia, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos serviços executados.
- c) Responsabilizar-se pela adequada execução de todas as etapas necessárias à conclusão do objeto contratado.

9.2.1.2. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- a) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- b) Garantir que os materiais e equipamentos empregados sejam novos, de primeira qualidade e atendam às normas técnicas e regulamentares vigentes.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, guarda e integridade dos materiais e equipamentos até a conclusão dos serviços.

9.2.1.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

- a) Executar os serviços de perfuração, revestimento, instalação de filtros, limpeza, desenvolvimento do poço e demais atividades necessárias à sua conclusão.
- b) Realizar a instalação dos equipamentos de extração de água previstos no Termo de Referência.
- c) Adotar todos os procedimentos técnicos necessários para assegurar a estabilidade, segurança e adequado funcionamento do poço perfurado.

9.2.1.4. TESTES E ENTREGA DO OBJETO

- a) Realizar os testes de vazão, bombeamento e demais ensaios exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.
- b) Corrigir, sem ônus para a Contratante, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução dos serviços ou nos procedimentos de recebimento.
- c) Entregar o poço em condições adequadas de operação, acompanhado da documentação técnica exigida.

9.2.1.5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Entregar toda a documentação técnica relacionada à execução do objeto, incluindo, quando aplicável:
 - Relatório técnico dos serviços executados;
 - Perfil geológico e construtivo do poço;
 - Relatório dos testes de vazão e bombeamento;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - Laudos, licenças, cadastros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

9.2.1.6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a) Garantir a qualidade dos serviços executados e dos equipamentos fornecidos durante o prazo estabelecido no Contrato.
- b) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos decorrentes de falhas de execução, materiais inadequados ou vícios constatados durante o período de garantia.

9.2.1.7. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E LEGAIS



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

- a) Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução do Contrato, promovendo a emissão da respectiva ART junto ao CREA.
- b) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- c) Responder integralmente por danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

9.2.1.8. SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade desenvolvida.
- b) Fornecer, fiscalizar e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.
- c) Manter a área de trabalho devidamente sinalizada e protegida durante toda a execução contratual.

9.2.1.9. MEIO AMBIENTE

- a) Adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços.
- b) Promover a correta destinação dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

9.2.1.10. COMUNICAÇÃO E PREPOSTO

- a) Designar preposto com poderes para representar a Contratada perante a Contratante durante toda a execução do Contrato.
- b) Manter comunicação permanente com a fiscalização do Contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

9.2.1.11. CORREÇÃO DE FALHAS E NÃO CONFORMIDADES

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
- b) Atender às notificações expedidas pela Contratante dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

9.2.1.12. VEDAÇÕES

- a) É vedado à Contratada:
 - Executar serviços em desacordo com as especificações contratuais;
 - Utilizar materiais ou equipamentos que não atendam às exigências técnicas do Contrato;
 - Paralisar ou abandonar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Administração;
 - Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do SAMAE ou ocupante de cargo em comissão ou função de confiança durante a vigência do Contrato;
 - Divulgar ou veicular publicidade relacionada ao Contrato sem prévia autorização da Contratante;
 - Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual sem prévia autorização da Administração, observadas as disposições previstas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** Quando aplicada multa, esta será:
- 10.4.1.** Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.4.2.** Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Sr. Ailton Gomes dos Santos, designado pelo Decreto Municipal nº 119/2025, ou por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe:

- I – Coordenar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e técnicos;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- III – Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência, projeto, proposta vencedora e demais documentos contratuais;
- IV – Acompanhar os prazos de execução e vigência contratual;
- V – Solicitar esclarecimentos, documentos e providências necessárias à adequada execução do objeto;
- VI – Registrar ocorrências, irregularidades e eventuais não conformidades verificadas durante a execução dos serviços;
- VII – Emitir pareceres e manifestações técnicas quando necessários;
- VIII – Autorizar medições e encaminhar os processos para pagamento;
- IX – Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as disposições contratuais;
- X – Adotar as providências cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

11.2. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá manter a fiscalização permanentemente informada sobre o andamento dos serviços e apresentar a documentação técnica necessária ao acompanhamento da execução.

11.2.1. Relatórios de Execução

A Contratada deverá apresentar, no mínimo:

a) Relatório Inicial de Execução:

- Cronograma físico de execução dos serviços;
- Planejamento das atividades;
- Relação dos equipamentos e equipe técnica mobilizados.

b) Relatórios Periódicos de Execução (quando solicitados pela fiscalização):

- Descrição dos serviços executados no período;
- Estágio de execução das etapas da obra;
- Percentual físico executado;
- Eventuais dificuldades encontradas e providências adotadas;
- Registro fotográfico dos serviços executados.

c) Relatório de Testes e Desenvolvimento do Poço:

- Descrição dos testes realizados;
- Resultados dos testes de vazão e bombeamento;



- Informações sobre a capacidade produtiva do poço;
- Eventuais ocorrências verificadas durante os ensaios.

d) Relatório Final de Execução:

- Consolidação das etapas executadas;
- Perfil construtivo e geológico do poço;
- Relatório dos testes realizados;
- ART dos serviços executados;
- Demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes e pelo Contrato.

11.3. DAS REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

- I – A fiscalização poderá convocar reuniões de acompanhamento sempre que julgar necessário;
- II – As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meios eletrônicos;
- III – As deliberações, orientações e encaminhamentos poderão ser registrados em ata ou outro meio formal de comunicação.

11.4. DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

- I – O fiscal do contrato manterá registro atualizado das ocorrências verificadas durante a execução dos serviços;
- II – Deverão ser registradas, entre outras:
 - a) Falhas ou irregularidades na execução;
 - b) Descumprimento de prazos;
 - c) Não conformidades técnicas;
 - d) Determinações expedidas pela fiscalização;
 - e) Medidas corretivas adotadas pela Contratada.
- III – Os registros servirão de subsídio para aplicação de sanções, glosas ou demais medidas administrativas cabíveis.

11.5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução contratual observará, entre outros aspectos:

- I – O cumprimento do cronograma físico estabelecido;
- II – A qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- III – A observância das normas técnicas aplicáveis;
- IV – O resultado dos testes de vazão e funcionamento do poço;
- V – O atendimento das determinações emitidas pela fiscalização;
- VI – A regularidade da documentação técnica exigida.

11.6. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- I – As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico ou mediante protocolo formal;
- II – As orientações, notificações e solicitações emitidas pela fiscalização deverão ser atendidas pela Contratada nos prazos estabelecidos;
- III – A Contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e interlocução com a Administração durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE ACESSIBILIDADE

12.1. Na execução do objeto consistente na contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR, a CONTRATADA deverá observar, além das demais disposições contratuais e legais aplicáveis, especialmente o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a:

- I – Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços, tais como sucatas elétricas, cabos, componentes



eletrônicos, embalagens e demais rejeitos, responsabilizando-se integralmente pelo seu acondicionamento, transporte e destinação, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

II – Cumprir integralmente as condicionantes ambientais eventualmente aplicáveis às atividades desenvolvidas, adotando medidas de mitigação de impactos, especialmente quanto a intervenções em unidades operacionais do sistema de abastecimento;

III – Utilizar materiais, equipamentos e soluções tecnológicas que promovam a eficiência energética, o uso racional de recursos naturais e a redução de perdas no sistema de distribuição de água;

IV – Observar as normas urbanísticas e operacionais locais, adotando medidas para minimizar impactos às áreas de intervenção, especialmente quanto à circulação, interferências em vias públicas, ruídos e segurança da população;

V – Assegurar a proteção de eventuais bens de interesse histórico, cultural ou ambiental, responsabilizando-se pela paralisação imediata dos serviços e comunicação aos órgãos competentes em caso de ocorrência;

VI – Garantir condições adequadas de acessibilidade e segurança nas áreas de intervenção, especialmente em unidades operacionais, assegurando o acesso seguro de servidores, usuários e terceiros;

VII – Adotar medidas de sinalização e isolamento das áreas de trabalho, quando houver intervenções em campo, de forma a preservar a integridade física de pessoas e evitar acidentes;

VIII – Responder integralmente por quaisquer danos ambientais, urbanísticos ou sociais decorrentes da execução inadequada dos serviços.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a legislação vigente relativa à segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção de seus empregados, prepostos, terceiros e do patrimônio público e privado durante a execução dos serviços de perfuração do poço artesiano.

I – Observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente a NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), NR-09 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais), NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demais normas aplicáveis à atividade executada;

II – Fornecer gratuitamente aos seus empregados e exigir a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desenvolvidas, mantendo-os em perfeito estado de conservação e funcionamento;

III – Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura dos serviços, promovendo a adequada sinalização e isolamento das áreas de trabalho;

IV – Implementar e manter atualizados os programas e documentos obrigatórios de segurança e saúde ocupacional exigidos pela legislação vigente;

V – Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços possuam capacitação, treinamento e qualificação compatíveis com as atividades desempenhadas;



VI – Adotar medidas preventivas para eliminação ou redução dos riscos decorrentes da operação de máquinas e equipamentos de perfuração, movimentação de cargas, trabalhos em campo e demais atividades inerentes à execução contratual;

VII – Manter disponível para fiscalização da CONTRATANTE toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações relativas à segurança e saúde do trabalho;

VIII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de acidentes de trabalho, incidentes graves ou situações que possam comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio ou do meio ambiente, sem prejuízo das comunicações obrigatórias aos órgãos competentes;

IX – Responder integralmente pelos danos, acidentes, prejuízos ou lesões causados a seus empregados, prepostos, terceiros ou ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária além daquelas previstas em lei;

X – Manter a área de execução dos serviços devidamente organizada, sinalizada e em condições adequadas de segurança durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato, no Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela segurança da execução dos serviços, bem como pelos danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, obrigando-se a:

I – Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança, qualidade e integridade dos serviços, desde o início até o recebimento definitivo;

II – Garantir a segurança das instalações, especialmente durante intervenções em sistemas elétricos, unidades de bombeamento, reservatórios e demais estruturas operacionais;

III – Planejar e executar as atividades de forma a minimizar impactos na operação do sistema de abastecimento de água, evitando interrupções indevidas;

IV – Responsabilizar-se pela guarda, integridade e correto funcionamento dos materiais, equipamentos e sistemas instalados;

V – Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou equipamentos que apresentem falhas, vícios ou inconformidades;

VI – Responder integralmente pelos danos causados à Administração, a sistemas públicos (água, energia, telecomunicações) e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

VII – Assumir responsabilidade por eventuais interferências em estruturas existentes, garantindo sua integridade e funcionamento;

VIII – Manter, quando exigido, seguro de responsabilidade civil compatível com o objeto contratado;

IX – Permanecer integralmente responsável pela execução dos serviços, mesmo em caso de subcontratação autorizada;

X – Cumprir todas as normas técnicas e legais aplicáveis à execução de serviços de automação, elétrica e instrumentação.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que permanece integral quanto à execução dos serviços e aos danos eventualmente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.1.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

19.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

19.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

19.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

19.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

19.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Autarquia ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

19.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé/Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ajuste, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato, de de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ISABELA MILANI EGEA

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES